



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

chave
88896624

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) N° 64592.009456/2021-38
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022

OBJETO: Aquisição de itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

VOLUME III

Hospital de Guarnição de Natal.
Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol. Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145.
CNPJ: 10.295.746/0004-04 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732
e-mail: licitacao@hgunatal.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.009456/2021-38

Procedo, nesta data, a abertura do **Volume III** dos autos do Processo Administrativo nº 64592.009456/2021-38, que tem como objeto **aquisição de itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas** para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), que se inicia na **folha 401 (quatro, zero, um)**, e que para constar eu subscrevo e assino.

Natal-RN, 29 de Março de 2022.

ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA – 2º Ten

Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

MÉDIA
R\$ 0,45

MEDIANA
R\$ 0,48

MENOR
R\$ 0,21

FILTROS APLICADOS

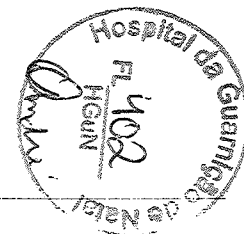
Unidade de Fornecimento: Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

UNIDADE 428087 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
01145/2021	00041	Pregão	428087	TUBO LABORATÓRIO		UNIDADE	6.000	R\$0,21	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS	29/10/2021
00070/2020	00043	Pregão	428087	TUBO LABORATÓRIO		UNIDADE	1.500	R\$0,48	GENESYS COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	09/03/2021
00063/2021	00048	Pregão	428087	TUBO LABORATÓRIO		UNIDADE	800	R\$0,55	DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	01/12/2021



MÉDIA: R\$ 35,80
 MEDIANA: R\$ 39,00
 MENOR: R\$ 29,41

FILTROS APLICADOS

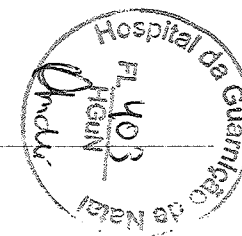
Unidade de Fornecimento: Cessão Material - Serviço: Anual - Compra: Modalidade de Compra: Esfera:

UNIDADE: 118613 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00153/2020	00008	Pregão	118613	PAPEL TERMICO		UNIDADE	34	R\$29,41	JULIANO MEINSCHEN EIRELI	INST.FED DE EDUC.CIENC E TEC.DE STA.CATARINA	156516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENCIA E TEC.DE SC	19/05/2021
00002/2021	00307	Pregão	118613	PAPEL TERMICO		UNIDADE	100	R\$39	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	02/05/2021
00002/2021	00306	Pregão	118613	PAPEL TERMICO		UNIDADE	90	R\$39	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021



MÉDIA
R\$ 6,64

MEDIANA
R\$ 6,50

MENOR
R\$ 6

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

UNIDADE 410489 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000002020	00087	Pregão	410489	PIRETA		UNIDADE	200	R\$6	JOSIEL DANILO DA SILVA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	158020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	07/01/2021
0000032021	00204	Pregão	410489	PIRETA		UNIDADE	20	R\$6,50	JOSIEL DANILO DA SILVA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	09/07/2021
0000072020	00129	Pregão	410489	PIRETA		UNIDADE	20	R\$7,41	ADM MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160245 - POLICLINICA MILITAR DE NITERÓI/RJ	30/09/2021



MÉDIA
R\$ 179,50

MEDIANA
R\$ 96,00

MENOR
R\$ 1,50

ALTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Código Material/Serviço: Ano de Compra: Modalidade de Compra: Estora

UNIDADE 335044 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00030/2020	00020	Pregão	335044	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 6		UNIDADE	600	R\$1,50	A.P. RODRIGUEZ & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEXIAM	10/02/2021
00003/2021	00305	Pregão	335044	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 6		UNIDADE	10	R\$96	BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021
00034/2020	00117	Pregão	335044	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 6		UNIDADE	1	R\$441	ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153292 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFGM	20/04/2021



MÉDIA
R\$ 75,00

MEDIANA
R\$ 80,00

MENOR
R\$ 59

ALTROS UTILIZADOS

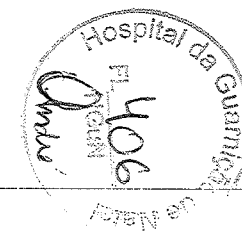
Unidade de Referência: Código Nacional Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Est. Org

UNIDADE 382699 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2020	00055	Pregão	382699	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	10	R\$59	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	24/03/2021
00012/2021	00004	Pregão	382699	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	150	R\$80	BIOPLENIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021
00033/2020	00065	Pregão	382699	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		UNIDADE	15	R\$86	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	12/03/2021



MÉDIA
R\$ 4,96

MEDIANA
R\$ 4,90

MENOR
R\$ 4,88

OUTROS APLICADOS

Unidade de Força / Tipo de Item / Código Material / Serviço / Ano da Compra / Modalidade de Compra / Esfera

UNIDADE 436319 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2021	00013	Pregão	436319	FRASCO COLETOR		UNIDADE	100	R\$4,88	D OXXI NORDESTE LTDA	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	22/06/2021
00008/2021	00054	Pregão	436319	FRASCO COLETOR		UNIDADE	100	R\$4,90	GENESYS COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESSENDE	27/09/2021
00116/2021	00077	Pregão	436319	FRASCO COLETOR		UNIDADE	5.000	R\$5,10	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155902 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO DA UFPR	23/01/2021



MEDIA
R\$ 0,86

MEDIANA
R\$ 0,88

MEJOR
R\$ 0,78

FILTROS APLICADOS

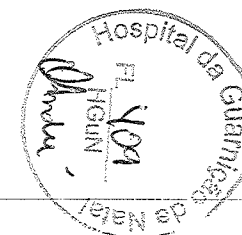
Orçamento de planejamento: 06, Tipo de contrato: Serviço Anual da Compra, Modalidade de Compra: Esfera

UNIDADE 466986 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00700	Pregão	466986	FRASCO COLETOR		UNIDADE	13.000	R\$0,78	BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	150345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021
00397/2021	00801	Pregão	466986	FRASCO COLETOR		UNIDADE	12.000	R\$0,86	BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	150345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021
00099/2020	00095	Pregão	466986	FRASCO COLETOR		UNIDADE	10.000	R\$0,93	IZALAS MATERIAL HOSPITALAR LTDA	COMANDO DA MARINHA	745720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	17/03/2021



MÉDIA
R\$ 0,86

MEDIANA
R\$ 0,88

MENOR
R\$ 0,78

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material Descrição Anos de Compra Modalidade de Compra Entidade

UNIDADE 466986 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2021	00300	Pregão	466986	FRASCO COLETOR		UNIDADE	15.000	R\$0,78	BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021
00002/2021	00301	Pregão	466986	FRASCO COLETOR		UNIDADE	12.000	R\$0,88	BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021
00009/2020	00096	Pregão	466986	FRASCO COLETOR		UNIDADE	10.000	R\$0,93	IZALAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA	COMANDO DA MARINHA	765726 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	17/03/2021



MÉDIA
R\$ 30,98

MEDIANA
R\$ 31,00

MENOR
R\$ 30,9499

FILTROS APLICADOS

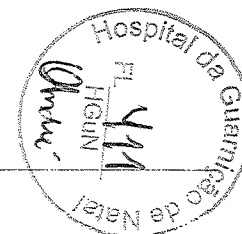
Unidade de Fornecimento: Código Material/Serviço: Ano da Compra: Modalidade de Compra: Esfera:

UNIDADE: 339560 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2021	00071	Pregão	339531	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5		UNIDADE	400	R\$30,9499	VITALIS DIAGNOSTICA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	153015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUARIO CICCO	02/09/2021
00014/2021	00085	Pregão	339530	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5		UNIDADE	1.000	R\$31	CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160416 - HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	02/09/2021
00014/2021	00086	Pregão	339530	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5		UNIDADE	100	R\$31	CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160416 - HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	02/09/2021



MÉDIA
R\$ 43,06

MEDIANA
R\$ 41,29

MENOR
R\$ 37,90

FILTROS APLICADOS

Código de Planejamento: Código Fiscal/Serviço: Ano de Licitação: Modalidade de Compra: Esfera:

FRASCO 100,00 ML 357757 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00105.2021	00030	Pregão	357757	CORANTE		FRASCO 100,00 ML	3	R\$37,90	PROF - LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI	02/08/2021
00116.2021	00055	Pregão	357757	CORANTE		FRASCO 100,00 ML	3	R\$41,29	SOLLID COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - BASE AÉREA DE BELÉM	15/10/2021
00403.2021	00010	Pregão	357757	CORANTE		FRASCO 100,00 ML	3	R\$50	REPUBLIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	05/02/2021

MÉDIA R\$ 110,08 MEDIANA R\$ 115,83 MENOR R\$ 84,60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Financiamento: Outros Materiais/Saúde Ano de Compra: Modalidade de Compra: Estera

UNIDADE 462298 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00036/2021	00011	Pregão	462298	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO		UNIDADE	10	R\$84,60	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	15/09/2021
00046/2020	00009	Pregão	462298	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO		UNIDADE	500	R\$115,93	MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254447 - MS INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	26/07/2021
00024/2021	00005	Pregão	462298	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO		UNIDADE	22	R\$129,80	SANTOS E SANTANA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP	28/10/2021



MÉDIA R\$ 7,17 MEDIANA R\$ 7,00 MENOR R\$ 6,50

FILTROS APLICADOS

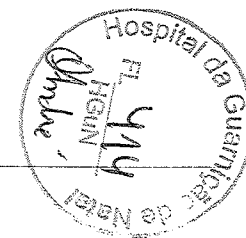
Unidade de Planejamento: Código Materia/Serviço Ano da Compra Modalidade de Compra (Estru)

UNIDADE 436026, 462298 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00030	Pregão	436026	LÂMINA LABORATORIO		UNIDADE	1.000	R\$6,30	BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021
00010/2021	00031	Pregão	436026	LÂMINA LABORATORIO		UNIDADE	47	R\$7	BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - CAMPOS I	19/07/2021
19582/2021	00033	Pregão	436026	LÂMINA LABORATORIO		UNIDADE	200	R\$3	QUALY COMERCIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	22/11/2021



MÉDIA
R\$ 0,23

MEDIANA
R\$ 0,24

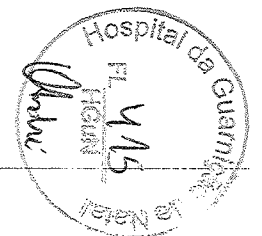
MENOR
R\$ 0,20

FILTROS APLICADOS

Código Material: 392369 - Ano da Compra:
2021, 2022

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2021	00011	Pregão	392369	ALCOOL ISOPROPÍLICO		SACHÊ	2.500	R\$0,20	LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	07/06/2021
00094/2020	00013	Pregão	392369	ALCOOL ISOPROPÍLICO		SACHÊ	100.000	R\$0,24	ASTRA CIENTIFICA EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	17/11/2021
00036/2021	00020	Pregão	392369	ALCOOL ISOPROPÍLICO		SACHE	40.000	R\$0,24	KYLIMP HOSPITALAR LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	133012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	10/05/2021



MÉDIA
R\$ 24,20

MEDIANA
R\$ 20,40

MENOR
R\$ 8

OUTROS APLICATIVOS

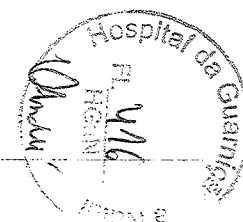
Ciclo de Planejamento Anual da Compra

384335 2021, 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/0001	00002	Pregão	384335	ETIQUETA AUTO-ADESIVA		UNIDADE	1.300	R\$ 8	CONTRPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MS	389155 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	10/05/2023
00003/0003	00004	Pregão	384335	ETIQUETA AUTO-ADESIVA		UNIDADE	40	R\$ 50,40	APOYO COMERCIAL E INDUSTRIAL EPREL	ESTADO DO PARÁ	925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	27/08/2021
00029/0021	00071	Pregão	384335	ETIQUETA AUTO-ADESIVA		UNIDADE	41	R\$ 44,20	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	23/09/2021



MÉDIA R\$ 7,81 MEDIANA R\$ 7,65 MENOR R\$ 7,56

FILTROS APLICADOS

Descrição:

ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO:CILÍNDRICA, MATERIAL CABO:ARAMEL, MATERIAL CERDA:CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO:2 CM, COMPRIMENTO:25 CM, ACESSÓRIOS:PONTA EM PINCEL

Ano de Compra
2021, 2022

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00044/2021	00068	Pregão	408370	ESCOVA LABORATÓRIO		UNIDADE	17	R\$7,560000000000000005	LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATAVINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC CATAVINENSE	05/07/2021
00051/2021	00045	Pregão	408370	ESCOVA LABORATÓRIO		UNIDADE	12	R\$7,65	APICE CIENTIFICA EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPOAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	08/11/2021
00062/2021	00032	Pregão	408370	ESCOVA LABORATÓRIO		UNIDADE	7	R\$8,21	LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.BAIANO	155891 - IF BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS	27/09/2021



MÉDIA R\$ 57,79 MEDIANA R\$ 57,59 MENOR R\$ 57,23

EXEMPLOS ARRECADADOS

Formação de Preços para a Compra de Materiais/ Serviço Anual de Compra Modalidade de Compra Referen

CONJUNTO 327536 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000000001	00002	Pregão	327536	CORANTE		CONJUNTO	3	R\$57,23	REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	254463 - INSTITUTO OSWALDO CRUZ	25/09/2021
000297021	00033	Pregão	327536	CORANTE		CONJUNTO	210	R\$57,59	D OXXI NORDESTE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	14/05/2021
000041021	00034	Pregão	327536	CORANTE		CONJUNTO	25	R\$58,54	CIRURGICA LAZARADENSE LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	154359 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	01/12/2021



MEDIA
R\$ 31,72

MEDIANA
R\$ 30,00

MENOR
R\$ 29

FILTROS APLICADOS

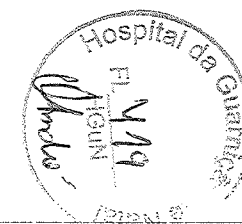
Filtro de Preço: - Tipo: Código Auxiliar/Serviço: Ano de Compra: Modalidade de Compra: Esfera:

FRASCO 500\,00 ML 327536 2021, 2022 Pregão Federal

0) análise inicial de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000403000	00030	Pregão	327536	CORANTE		FRASCO 500,00 ML	10	R\$29	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPOAMENTO DE APOIO DO DF	19/05/2021
000647000	00019	Pregão	327536	CORANTE		FRASCO 500,00 ML	10	R\$30	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155914 - EBSERV - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	30/11/2021
000367720	00059	Pregão	327536	CORANTE		FRASCO 500,00 ML	3	R\$36,17	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	11/08/2021



MÉDIA R\$ 1,55 MEDIANA R\$ 0,93 MENOR R\$ 0,88

FILTROS APLICADOS

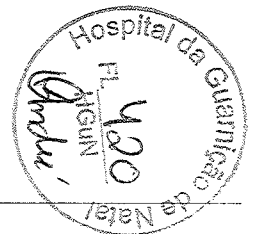
Unidade de Fornecimento: Codigo Material-Servico Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

UNIDADE 466986 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00301	Pregão	466986	FRASCO COLETOR		UNIDADE	12.000	R\$0,88	BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021
00099/2020	00096	Pregão	466986	FRASCO COLETOR		UNIDADE	16.000	R\$0,93	IZALAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA	COMANDO DA MARINHA	765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	17/03/2021
00002/2021	00291	Pregão	466986	FRASCO COLETOR		UNIDADE	12.000	R\$2,84	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021



MÉDIA
R\$ 143,65

MEDIANA
R\$ 143,65

MENOR
R\$ 70,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano de Compra

461395 2021, 2022

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00021	Pregão	461395	UTENSILIO DOMESTICO		UNIDADE	30	R\$70,50	BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	100345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021
00003/2021	00001	Dispensa de Licitação	461395	UTENSILIO DOMESTICO		UNIDADE	10	R\$216,80	EVOL COMERCIO, SERVICIO E IMPORTACAO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254501 - INSTITUTO DE CIENCIA E TEC. EM BIOMODELOS	16/03/2021



MÉDIA
R\$ 1,80

MEDIANA
R\$ 1,87

MENOR
R\$ 1,54

FILTROS APLICADOS

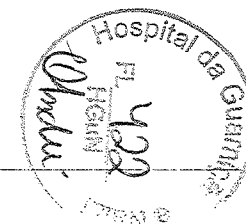
Unidade de Fornecedor Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

UNIDADE 409036 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2021	00367	Pregão	409036	TUBO LABORATORIO		UNIDADE	500	R\$1,54	QUALY COMERCIAL EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	27/10/2021
00014/2021	00371	Pregão	409036	TUBO LABORATORIO		UNIDADE	250	R\$1,87	QUALY COMERCIAL EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	27/10/2021
00029/2021	00367	Pregão	409036	TUBO LABORATORIO		UNIDADE	1.000	R\$1,98	CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA	UNIVERSIDADE FED.VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	16/11/2021



MÉDIA
R\$ 6,09

MEDIANA
R\$ 6,65

MENOR
R\$ 4,97

FILTROS APLICADOS

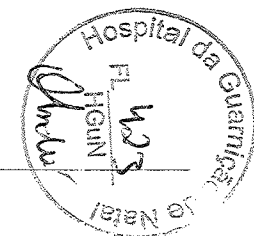
Unidade de Fornecimento Código Material/Bem Co Ano da Compra Modalidade de Compra Esfera

PACOTE 10,00 UN 419390 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2021	00173	Pregão	419390	COLETOR DE URINA		PACOTE 10,00 UN	200	R\$4,97	E P NAKAZAKI LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	28/07/2021
00015/2021	00050	Pregão	419390	COLETOR DE URINA		PACOTE 10,00 UN	14	R\$6,65	COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	17/11/2021
00015/2021	00049	Pregão	419390	COLETOR DE URINA		PACOTE 10,00 UN	14	R\$6,65	COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	150118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	12/11/2021



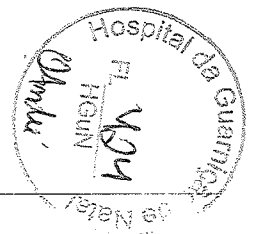
MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 7.258,80 R\$ 6.790,00 R\$ 3.946,40

FILTROS APLICADOS

Código Interna/Serviço Ano da Compra
467627 2021, 2022

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2021	00056	Pregão	467627	MICROSCÓPIO		UNIDADE	20	R\$3946,40	IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA	ESTADO DO PARA	925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	23/11/2021
60001/2021	00057	Pregão	467627	MICROSCÓPIO		UNIDADE	26	R\$6790	IRENE SARABIA LUQUETTI	ESTADO DO PARA	925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	23/11/2021
00001/2021	00056	Pregão	467627	MICROSCÓPIO		UNIDADE	10	R\$11040	IRENE SARABIA LUQUETTI	ESTADO DO PARA	925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	23/11/2021



MÉDIA

R\$ 11.497,13

MEDIANA

R\$ 12.490,00

MEVOR

R\$ 9.500

TIPO(S) APLICADO(S)

Ano(s) compra

CNPJ/CPF/RG/NE do Fornecedor

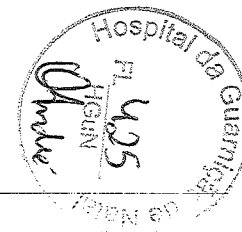
2021, 2022

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2021	00001	Pregão	150895	CÂMARA CONSERVAÇÃO		UNIDADE	12	R\$9500	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985257 - PREF MUN DE MIGUEL PEREIRA	21/04/2021
00065/2021	00015	Pregão	150895	CÂMARA CONSERVAÇÃO		UNIDADE	2	R\$12490	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	05/11/2021
00038/2021	00020	Pregão	150895	CÂMARA CONSERVAÇÃO		UNIDADE	2	R\$12501,40	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	ESTADO DO PARA	925448 - FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	07/10/2021



MÉDIA
R\$ 753,00

MEDIANA
R\$ 740,00

MENOR
R\$ 520

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fomento: Código Materia./Serviço Ano da Compra Modalidade de Compra Estere

UNIDADE 444812 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00032	Pregão	444812	AGITADOR MECÂNICO		UNIDADE	1	R\$520	BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021
00007/2021	00001	Pregão	444812	AGITADOR MECÂNICO		UNIDADE	2	R\$740	BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	158161 - UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA	09/07/2021
00003/2020	00026	Pregão	444812	AGITADOR MECÂNICO		UNIDADE	30	R\$999	JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	05/04/2021



MEDIA
R\$ 888,33

MEDIANA
R\$ 935,00

MENOR
R\$ 720

OUTROS APLICADOS

Unidade de Trabalho, ano, código Material/Serviço, Ano de Compra, Modalidade de Compra, Esfera

UNIDADE 450711 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00003	Pregão	450711	AGITADOR MECÂNICO		UNIDADE	1	R\$720	BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	150345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/08/2021
00071/2020	00003	Pregão	450711	AGITADOR MECÂNICO		UNIDADE	1	R\$935	SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155900 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITARIO DA UFPA	29/01/2021
00078/2021	00004	Pregão	450711	AGITADOR MECÂNICO		UNIDADE	2	R\$1010	BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155124 - HOSPITAL UNIV. M ³ APARECIDA PEDROSSIAN	09/12/2021



MÉDIA

R\$ 1.242,33

MEDIANA

R\$ 1.120,00

MEHOR

R\$ 807

FILTROS APLICADOS

Código Material de Uo: Nome do Material (PDM) Modalidade de Compra Órgão

150128 HOMOGENEIZADOR Pregão COMANDO DA AERONAUTICA, COMANDO DO EXERCITO, COMANDO DA MARINHA Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2021	00030	Pregão	150128	HOMOGENEIZADOR		UNIDADE	1	R\$807	DIMALAS ELECTRONICS DO BRASIL EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021
00001/2021	00088	Pregão	150128	HOMOGENEIZADOR		UNIDADE	1	R\$1120	BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA	COMANDO DA MARINHA	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	28/03/2021
00007/2020	00054	Pregão	150128	HOMOGENEIZADOR		UNIDADE	3	R\$1800	ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/04/2021



MÉDIA

R\$ 2.806,67

MEDIANA

R\$ 2.200,00

MENOR

R\$ 1.590

RESULTADOS APLICADOS

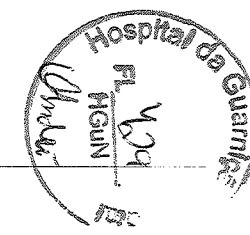
Unidade de Fomento: Código Material/Serviço Ano de Compra Nomenclatura de Compra Esfera

UNIDADE 412970 2021, 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros consentidos: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2020	0006	Pregão	412970	CENTRIFUGA		UNIDADE	1	R\$1590	ROYAL ADACADISTA E COMERCIO EIRELI	INST.FED.DE EDUC.CIS.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	151973 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGÉ	15/01/2021
00002/2021	0012	Pregão	412970	CENTRIFUGA		UNIDADE	2	R\$2200	BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	31/05/2021
00023/2020	0003	Pregão	412970	CENTRIFUGA		UNIDADE	1	R\$4530	HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160406 - COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA	16/03/2021





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022
(Processo Administrativo n°64592.009456/2021-38)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guaranição de Natal – HGuN -, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC -, sediado(a) Av. Marechal Hermes da Fonseca n° 1385, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59015-145, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: / /2022 (-feira)

Horário: 09:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item e menor preço por grupo.

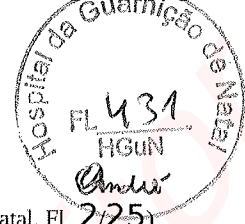
1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas.**

1.2. **A licitação será dividida em itens e em grupos, conforme ANEXO "A" constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse.**

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**



(Edital N° 02/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 2/25)

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

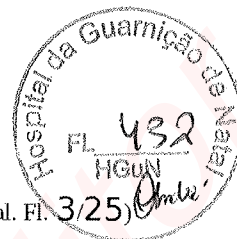
- 2.1. *As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*
- 2.2. **Fins equacionar maior economia de escala para o órgão gerenciador em razão de um maior interesse de fornecedores no processo licitatório em decorrência da viabilidade de se fornecer um número maior de produtos no quantitativo de itens licitados, bem como proporcionar que outras Organizações Militares venham usufruir do certame, foi aberto a possibilidade de participação aos demais órgãos administrativos, como não participantes, nas condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. ~~(SUPRESSÃO) Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006~~



(Edital N° 02/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 3/25)

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.3.8. *Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



(Edital N° 02/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 4/25)

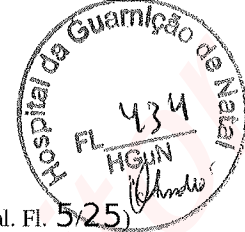
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item.
- 6.1.2. Marca;



(Edital Nº 02/2022 – Hospital de Guarnição de Natal, Fl. 5/25)

- 6.1.3.Fabricante;
- 6.1.4.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance *deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos de real).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



(Edital N° 02/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 8/25)

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.6.3.(SUPRESSÃO) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação.~~

~~8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~8.6.3.3.1. Itens (...)~~

~~8.6.3.3.2. Itens (...)~~

~~8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 04 (quatro) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

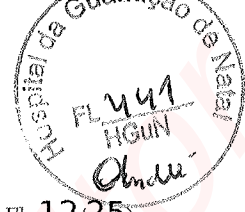
9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





(Edital Nº 02/2022 – Hospital de Guaranição de Natal. Fl. 12/25)

9.4.4. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

- 9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.5.7. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 9.5.8. ~~(SUPRESSÃO) No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.~~
- 9.5.9. ~~(SUPRESSÃO) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~
- 9.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.6.8. ~~(SUPRESSÃO) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~
- 9.6.9. **Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.**
- 9.6.10. **Licença Sanitária, da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.**

9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



(Edital Nº 02/2022 – Hospital de Guaranição de Natal. Fl. 14/25)

9.7.2.4. — (SUPRESSÃO) ~~Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.7.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

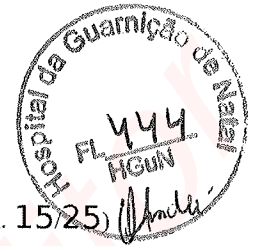
9.8.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.2.1. **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.**

9.9. (SUPRESSÃO) ~~Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:~~

9.9.1.A ~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~

9.9.2.A ~~declaração de regularidade de situação do contribuinte individual —DRSGI, para cada um dos cooperados indicados;~~



(Edital Nº 02/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 15/25)

- ~~9.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~
- ~~9.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~
- ~~9.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~
- ~~9.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~
- ~~9.9.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~
- 9.10. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.10.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.10.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.10.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.10.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.10.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.10.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



(Edital Nº 02/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 16/25)

- 9.10.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.10.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.10.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

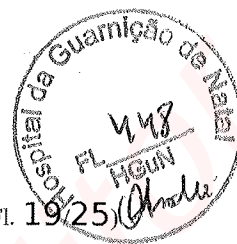
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.7.2. hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

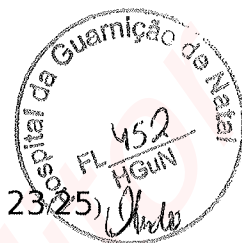
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.





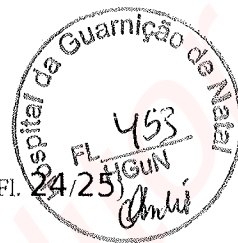
23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hgun@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Hermes da Fonseca, 1385, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

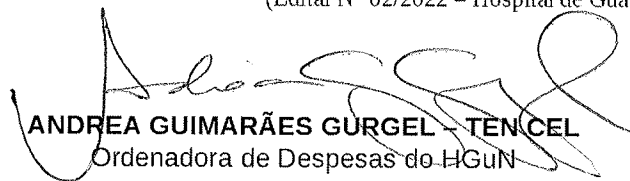
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

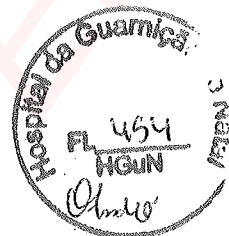


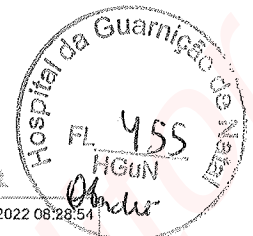
- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.hgunatal.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de Natal (HGUN), Av Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN, nos dias úteis, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 25.12.1.2. Anexo A do Anexo I – Planilha de Itens/Grupos
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 25.12.3. (SUPRESSÃO) Anexo III – Minuta de Termo de Contrato
 - 25.12.4. **ANEXO IV – Modelo de Proposta.**

Natal-RN, 22 de Março de 2022.

(Edital N° 02/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 25/25)


ANDREA GUIMARÃES GURGEL - TENCEL
Ordenadora de Despesas do HGuN





Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

24/03/2022 08:28:54

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
Órgão da UASG	UASG	Nº da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	160345 - 00003/2022	
Situação	* Modalidade de Licitação	* Tipo de Licitação	* Data Provável da Licitação * Prazo Estimado de Validade da Ata
Edição	Pregão Eletrônico	Menor Preço	01/06/2022 12 mês(es)
* Compra Nacional ? <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ? <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
* Objeto			
Registro de preços para eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal, visando atender as necessidades básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.			
113 caracter(es) disponível(eis)			
Salvar	Cancelar IRP	Reativar	Disponibilizar para Inclusão do Aviso
(*) Campo de preenchimento obrigatório.			
SOLUCO SERPRO			

Created in Master



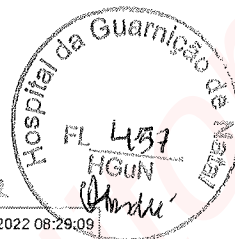
Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

24/03/2022 08:29:01

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
<p>UASG</p> <p>* UASG * Órgão da UASG</p> <p>160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL 52121 - COMANDO DO EXERCITO</p> <p>* Logradouro * Número * Complemento</p> <p>AV.HERMES DA FONSECA 1385 - TIROL </p> <p>* Bairro * Município/UF * CEP</p> <p>Natal/RN 59015001</p>			
<p>Gestor Responsável</p> <p>* CPF * Nome</p> <p><input type="text"/> OK <input type="text" value="GUILHERME MARX DE OLIVEIRA"/></p> <p>* DDD/Telefone DDD/Fax * E-mail</p> <p>84 <input type="text" value="30926731"/> <input type="text"/> <input type="text" value="guimarx78@hotmail.com"/></p> <p><input type="button" value="Limpar"/></p>			
<p>Gestor Substituto</p> <p>CPF Nome</p> <p><input type="text"/> OK <input type="text"/></p> <p>DDD/Telefone DDD/Fax E-mail</p> <p><input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/></p> <p><input type="button" value="Limpar"/></p>			
<p><input type="button" value="Salvar"/> <input type="button" value="Cancelar IRP"/> <input type="button" value="Reativar"/> <input type="button" value="Disponibilizar para inclusão do Aviso"/></p> <p style="text-align: center;">(*) Campo de preenchimento obrigatório.</p> <p style="text-align: center;"><input type="button" value="Solução de Problemas"/></p>			



Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

24/03/2022 08:29:09

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
--------	--------	-------	--------------

Copiar Itens

Filtro

N° do Item	Descrição do Item	Situação do Item
<input type="text"/>	<input type="text"/>	Todos ▼

Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar **Limpar**

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (RS)	Município/UF de Entrega	Quantidade	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	1	Material	331748-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	65,3400	Natal/RN	192	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	2	Material	331742-Reagente para diagnóstico clínico	Unidade	54,8000	Natal/RN	144	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	3	Material	331734-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	143,6600	Natal/RN	288	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	4	Material	336253-Reagente para diagnóstico clínico.	Unidade	75,1700	Natal/RN	192	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	5	Material	336250-Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	Unidade	114,3200	Natal/RN	192	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	6	Material	331741-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	110,5400	Natal/RN	192	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	7	Material	333336-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	372,8600	Natal/RN	50	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	8	Material	331732-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	104,2100	Natal/RN	200	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	9	Material	333453-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	247,0000	Natal/RN	150	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	10	Material	333335-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	91,2400	Natal/RN	96	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	11	Material	331739-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	217,0000	Natal/RN	96	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	12	Material	331735-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	67,6800	Natal/RN	144	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	13	Material	331740-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	57,0800	Natal/RN	192	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	14	Material	331737-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	79,9200	Natal/RN	192	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	15	Material	331408-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	67,3000	Natal/RN	192	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	16	Material	331754-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	404,4000	Natal/RN	50	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	17	Material	331837-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	36,1800	Natal/RN	192	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	18	Material	331738-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	59,6200	Natal/RN	100	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	19	Material	350233-Reagente Para Diagnóstico Clínico 7	Unidade	36,6700	Natal/RN	192	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	20	Material	331746-Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Unidade	95,2700	Natal/RN	200	Edição	Alterar

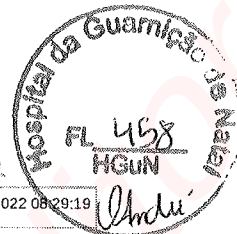
303 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Incluir Itens **Excluir Seleccionados** **Finalizar Inclusão**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO



Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

24/03/2022 08:29:19

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
--------	--------	-------	--------------

Copiar Itens

Filtro

N° do Item	Descrição do Item	Situação do Item
<input type="text"/>	<input type="text"/>	Todos ▼

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar **Limpar**

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (RS)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	301	Material	150895-Câmara Conservação	Unidade	11.497,1300	Natal/RN 2	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	302	Material	444812-Agitador Mecânico	Unidade	753,0000	Natal/RN 1	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	303	Material	467627-Microscópio	Unidade	7.258,8000	Natal/RN 2	Edição	Alterar

303 registros encontrados, exibindo do 301* ao 303*.

7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16

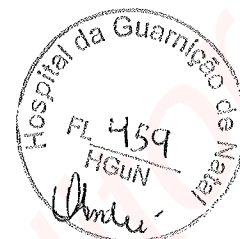
Incluir Itens **Excluir Selecionados** **Finalizar Inclusão**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERASA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.009456/2021-38

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal, visando atender as necessidades básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (ANEXO A).

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador estão descritas no "ANEXO" A deste termo.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015. Os itens 260 e 261, descritos no "Anexo A" não foram colocados em cotas reservadas de 25% por não existir fornecedor de microempresa compatível com os aparelhos em questão na região Nordeste.

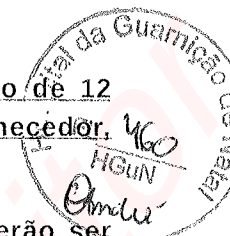
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de preços e sem prorrogação.

1.6. O licitante informará na sua proposta a forma de apresentação do seu produto de modo a facilitar para o setor requisitante do Hospital, no momento da aquisição, que dentro do possível solicitará quantitativos que sejam múltiplos da quantidade mínima exigida no Edital, a exemplo das caixas ofertadas. Exemplo hipotético: solicitadas 02 caixas de 40 unidades do produto X, o Fornecedor Y poderá entregar 04 caixas de 20 unidades, se esta for a apresentação do seu produto.

1.6.1 Caso a proporcionalidade não for possível, o licitante deverá entregar o quantitativo, de modo a satisfazer a quantidade mínima exigida.

1.7. Com a finalidade de facilitar a busca de produtos por parte dos fornecedores, foram citados EXEMPLOS de produtos e marcas que atendem as exigências do presente Termo de Referência. Todas as marcas e produtos citados neste termo são apenas para fins de exemplificação.

1.8. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.



- 1.9. Os bens deverão ter prazo mínimo de garantia/validade de no mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.10. Os produtos cotados relacionados neste Termo de Referência deverão ser ofertados respeitando exclusivamente os preceitos da Lei nº 9787/99, ou seja, apresentados na forma de GENÉRICOS E/ OU REFERÊNCIA.
- 1.11. Observações pertinentes ao item, caso existam, são utilizadas como referência, a empresa participante não poderá oferecer produto com características diferente, como exemplo: se a observação do item diz respeito a ensaio enzimático, não poderá ser oferecido ensaio colorimétrico; se fixar química seca, não poderá ser ofertado química úmida.
- 1.12. Os grupos formados neste processo, encontram se especificados no Anexo A, contemplando seu sistema de fornecimento e os itens por eles abrangidos. Tais grupos são essenciais em sua formação pois abrangem produtos comum, relacionados a um mesmo processo de dosagem ou a um mesmo equipamento. Caso tais itens encontrassem avulsos neste processo, ocorreria a possibilidade de prejuízo à União, com a possibilidade de fornecimento de reagentes diferentes marcas, destinados a uma mesma finalidade, podendo acarretar necessidades de calibrações em excessos, com potenciais prejuízos às análises realizadas.
- 1.13. A empresa participante deverá obedecer a totalidade dos itens dentro de cada grupo. Para os itens não agrupados, a cotação será DE ACORDO COM O PORTFÓLIO DA EMPRESA. Os dos Grupos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII são para equipamento próprios do HGUN, especificados a seguir: CM 250 - WIENER LAB GROUP, KX 21N DA ROCHE, XS 1000 i DA ROCHE, AVL 9180 - ROCHE, ABL 90 FLEX – RADIOMETER, E GASÔMETRO MODELO OMNI C – ROCHE. OS EQUIPAMENTOS ESTÃO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL E OS PROFISSIONAIS QUE OS MANIPULAM ESTÃO A DISPOSIÇÃO PARA QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS.
- 1.14. Abaixo, fixam-se recomendações especiais a grupos e itens que merecem atenção por parte dos licitantes:
- 1.14.1. Grupo 1 (Itens 1-27): A empresa vencedora do Grupo 1, itens de nº 01 a 27 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDEC), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento CM-250 com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento CM250. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas após a solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.
- 1.14.2. Grupo 2 (Itens 28-54): A empresa vencedora do Grupo 2, itens de nº 28 a 54 , será

aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento CM-250 com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico par o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expreso do equipamento CM250. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas após a solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

1.14.3. Grupo 3 (Itens 55- 61): A empresa vencedora do Grupo 3, itens de nº 55 a 61, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Os equipamentos XS1000 e KX-21, marca Roche, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto necessitam de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento. Frente a isto, o licitante vencedor dos grupos III e IV compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência da contratação, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-à produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da MÉDIA destes controles. A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGUN. O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo(s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de , no máximo, 12 horas após a solicitação.

1.14.4. Grupo 4 (Itens 62-68): A empresa vencedora do Grupo 4, itens de nº 62 a 68 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser

461
HGUN
Ambr...



desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SÍDEC), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Os equipamentos XS1000 e KX-21, marca Roche, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto necessita de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento. Frente a isto, o licitante vencedor dos grupos 3 e 4 compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência da contratação, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da MÉDIA destes controles. A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGUN. O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo(s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de , no máximo, 12 horas após a solicitação.

1.14.5. Grupo 5 (Itens 69-88): A empresa vencedora do Grupo 5, itens de nº 69 a 88, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SÍDEC), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

1.14.6. Grupo 6 (Itens 89-98): A empresa vencedora do Grupo 6, itens de nº 89 a 98, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SÍDEC), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento AVL-9180 -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento AVL-9180 -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

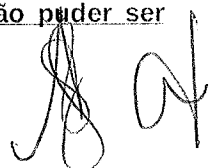
1.14.7. Grupo 7 (Itens 99-108): A empresa vencedora do Grupo 7, itens de nº 99 a 108,

será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento AVL-9180 -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento AVL-9180 -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

1.14.8. Grupo 8 (Itens 109-114): A empresa vencedora do Grupo 8, itens de nº 109 a 114, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

1.14.9. Grupo 9 (Itens 115-120): A empresa vencedora do Grupo 9, itens de nº 115 a 120, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser

463
HGUN
Anhu

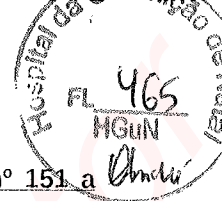


realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.



- 1.14.10. Item 121: A empresa vencedora do item do item 121 , deverá: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento ABL-90 com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento ABL-90. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.
- 1.14.11. Item 122: A empresa vencedora do item 122, deverá: Prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGUN . Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGUN, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. Os painéis fornecidos pela empresa devem estar conforme BR Cast do ano atual, devendo a empresa realizar as adequações necessárias no software do equipamento no HGUN.
- 1.14.12. Grupo 12 (Itens 123-136): A empresa vencedora do Grupo 12, itens de nº 123 a 136, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.
- 1.14.13. Grupo 13 (Itens 137-150): A empresa vencedora do Grupo 13, itens de nº 137 a 150 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de

Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.



- 1.14.14. Grupo 14 (Itens 151-175): A empresa vencedora do Grupo 14, itens de nº 151 a 175, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.
- 1.14.15. Grupo 15 (Itens 176-188): A empresa vencedora do Grupo 15, itens de nº 176 a 188, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.
- 1.14.16. Grupo 16 (Itens 189- 199): A empresa vencedora do Grupo 16, itens de nº 189 a 199, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.
- 1.14.17. Grupo 17 (Itens 200-207): A empresa vencedora do Grupo 17, itens de nº 200 a 207, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.
- 1.14.18. Grupo 18 (Itens 208- 210): A empresa vencedora do Grupo 18, itens de nº 208 a 210, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

1.14.19. Grupo 19 (Itens 211- 215): A empresa vencedora do Grupo 19, itens de nº 211 a 215, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDEDEC), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

1.14.20. Grupo 20 (Itens 216- 226): A empresa vencedora do Grupo 20, itens de nº 216 a 226, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. ATENÇÃO: OS TESTES DESTE GRUPO DEVEM SER DA MARCA “CEPHEID” “GENE XPERT” pois o referido equipamento é material carga do LAC do HGuN. O licitante vencedor deste grupo obriga-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de , no máximo, 12 horas após a solicitação. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDEDEC), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

1.15. Os grupos 2, 4, 7, 9 e 13, são reservados à cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitatório destinados à contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma do disposto no Inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.16. O material licitado deverá atender aos critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, na Cartilha da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única conforme o quantitativo do empenho solicitado, no seguinte endereço: Órgão Gerenciador: (UG 160345) – Hospital de Guaranição de Natal – Aos cuidados do laboratório de análises clínicas - Endereço: Avenida Marechal Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145 – Telefone: (84) 3092- 6732.

6.2-(SUPRESSÃO) ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

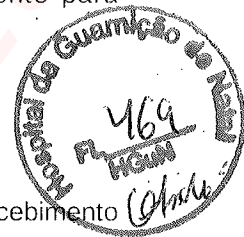
12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (SUPRESSÃO)

15.1 (SUPRESSÃO) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2 (SUPRESSÃO) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa de:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

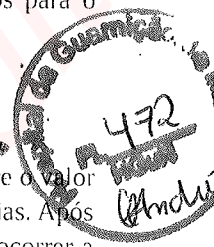
16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



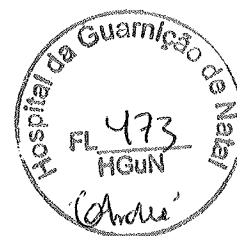
16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1 Comprovação de capacidade de cumprir com o fornecimento do quantitativo dos itens dispostos em cada grupo que a empresa ganhou.

17.2.1.1.2 Comprovação de capacidade de entrega dentro do prazo estipulado neste termo de referência.

~~17.3.2 (SUPRESSÃO) Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei~~

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.844.384,95 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~19.1 (SUPRESSÃO) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

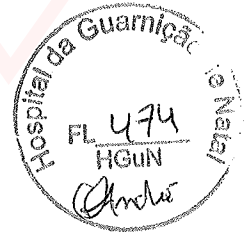
~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho);~~



19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Natal – RN, 22 de fevereiro de 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SETOR REQUISITANTE

MARCO AURÉLIO VIANELLO – Maj

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGUN

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o Inciso II, art 14º, do Decreto 10.024/19, aprovo o presente Termo de Referência por conter os elementos necessários e preconizados no Inciso XI do art 3º do referido Decreto.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H-GU-N

Estudo Técnico Preliminar 8/2022



1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.009456/2021-38

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de itens essenciais para laboratório de Análises Clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal, visando atender as necessidades básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas	Marco Aurélio Vianello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente estabelecido, conforme Lei, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, número de testes realizados em cada caixa, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado nos termos da Lei, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.5 Fornecer os insumos conforme as especificações contidas no Anexo A;

4.6 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.7 As práticas de sustentabilidade encontram-se previstas conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 1, de 19/01/2010, onde no artigo 5º da mesma Instrução Normativa exige que:

4.7.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.7.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.7.3 Que os bens sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil- polibromados, éteres difenil-polibromados.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Será feito um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. O levantamento

de mercado será baseado nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e realizada a pesquisa por atas de registro de preços e contratos válidos de outros órgãos públicos nos portais <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> , <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e também o porta do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) 2021.



6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital; 6.2. De acordo com o decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 1o, as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto; 6.3. Em seu Art. 3o, o referido decreto explicita que O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Devido a crescente demanda de atendimentos no Hospital de Guarnição de Natal nos últimos anos, se faz necessária a adaptação dos quantitativos de exames já previamente realizados e a introdução de exames, ainda não realizados, com demanda crescente. A realização dos exames pelo LAC HGUIN traz economia para a instituição evitando-se encaminhamentos para OCS /PSA (Organização Conveniada de Saúde/ Profissional de Saúde Autônomo). Usou-se como referência para o cálculo do quantitativo a ser adquirido no certame em tela, a estimativa de atendimentos realizados pelo Hospital de Guarnição de Natal através do sistema de gestão laboratorial COMPLAB (anexo II) e dos encaminhamentos para OCS no decorrer dos anos de 2018 /2019/2020 e 2021, com majoração do quantitativo em função dos controles de qualidade diários para cada reação, bem como as calibrações necessárias.

7.2 As estimativas por menorizadas das necessidades estão relacionadas no anexo II.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor de referência de cada item do processo licitatório corresponderá a média de três valores que foram obtidos através do site "<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>" e também de orçamentos enviados pelas empresas, em cumprimento à Lei 8.666/93 e atendendo ao disposto na IN 73/2020 do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização, juntamente com o histórico de consumo de reagentes pelo LAC (anexo III), justificando o quantitativo de reagentes estimados para os cálculos. Uma vez obtido o valor unitário de referência de cada item e multiplicando esse valor pela requisição máxima, teremos o valor total de cada item. Somando-se os valores totais de todos os itens, obteremos o valor estimado da contratação (levando-se em consideração as requisições máximas). No atual pregão do LAC, que se encerrará em junho de 2022, o valor total ficou em R\$ 2.991.569,21 (Dois milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos). Incidindo sobre esse valor o IGP-M de 01 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021 que foi de aproximadamente 35% (cálculo no anexo IV), chegamos em um valor estimado de R\$ 4.038.618,43 (quatro milhões, trinta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para o processo licitatório em questão que estará vigente de julho de 2022 a julho de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme § 1o do art. 23 da Lei no 8.666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, a possibilidade de adoção de parcelamento.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No tocante ao fornecimento de peças, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois as mesmas ficam a cargo da empresa BUCAR eireli, responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos patrimoniais do HGU/N.

10.2 Em relação as outros insumos, as mesmas ficam a cargo da empresa vencedora do pregão, caso haja necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o Plano de Gestão do Hospital de Guarnição de Natal, de acordo com o Item 7(Objetivo estratégico e organizacionais):

11.1.1 OEO 6 – Ampliar a capacidade de atendimento e resolubilidade da OMS – Garantir a execução de um maior número de exames dentro do Hospital de Guarnição de Natal com a finalidade de promover resultados confiáveis e em um menor tempo possível.

11.1.2 OEO 8 – Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos - Ao garantir a execução de um maior número de exames dentro do Hospital de Guarnição de Natal e garantir a confiabilidade dos resultados obtidos , diminui-se diretamente os gastos com encaminhamentos para laboratórios terceirizados.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas é essencial para manutenção das atividades fim do setor e com isso pretende-se alcançar os níveis máximos de padrão de qualidade para ofertar o melhor serviço possível aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército – FUSEx, Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército – PASS e do Sistema de Atendimento Médico aos militares do Exército e seus dependentes – SAMMED, Sistema de Atendimento aos militares Ex-combatentes (SAMEX-CMB) e, eventualmente, militares e dependentes das outras Forças Armadas e militares das Nações Amigas do Brasil, como também aos conscritos (soldados do Efetivo Variável), que incorporam anualmente nas diversas Organizações Militares da Guarnição.

12.2 Reduzir o quantitativo de exames encaminhados, gerando menor ônus pra Uniao.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não será necessária nenhuma adaptação na infraestrutura do laboratório com a aquisição do material de consumo pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Todos os resíduos biológicos resultantes dos testes a serem adquiridos serão descartados em coletores apropriados que serão recolhidos por empresa especializada já existentes no LAC do HGU/N. Não haverá necessidade de adequação de estrutura para manuseio e descarte dos resíduos.

15. Mapa de riscos

Risco conforme anexo V

16. Declaração de Viabilidade

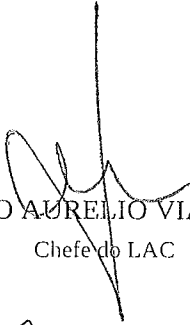
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.


16.1. Justificativa da Viabilidade


O LAC do HGuN tem toda a infraestrutura e recursos humanos disponíveis para realizar os testes laboratoriais e gerir o material a ser adquirido.



17. Responsáveis


MARCO AURELIO VIANELLO
Chefe do LAC


VANESSA CRISTYNA DO NASCIMENTO PINTO
Respondendo pela chefia do LAC


GUILHERME MARX DE OLIVEIRA
Adjunto do LAC

Aprovo:

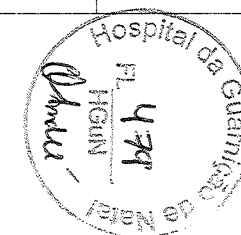

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGuNatal

anexo a

ANEXO A

GRUPO 1 – BIOQUÍMICA (QUÍMICA ÚMIDA) (REAGENTES PARA O EQUIPAMENTO CM-250)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QDE	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
1	ÁCIDO ÚRICO – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ACIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331748	192	65,34	RS 12.545,28	8	192
2	MÉTODO COLORÍMETRICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO, PARA CM 250 .APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331742	144	54,80	RS 7.891,20	12	144
3	AMILASE – MÉTODO CINÉTICO A 405 NM PARA A DETERMINAÇÃO DE AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331734	288	143,66	RS 41.374,08	6	288
4	BILIRRUBINA DIRETA AA LIQUIDA – MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: Frasco	UND	336253	192	75,17	RS 14.432,64	8	192
5	BILIRRUBINA TOTAL AA LIQUIDA – MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação : frasco	UND	336250	192	114,32	RS 21.949,44	8	192
6	CÁLCIO – MÉTODO CORÍMETRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO E URINÁRIO, PARA O APARELHO CM 250 Apresentação: frasco	UND	331741	192	110,54	RS 21.223,68	8	192



[Handwritten mark]

anexo a

7	CK MB - MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE ISOENZIMA MB DE CREATINOQUINASE EM SORO OU PLASMA MEDIANTE ANTI-CORPOS ANTI CK-M, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: frasco	UND	333336	50	372,86	RS 18.643,00	2	50
8	COLESTEROL TOTAL (COLESTAT ENZIMÁTICO AA) - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250	UND	331732	200	104,21	RS 20.842,00	8	200
9	CPK - MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATINA QUINASE (CK) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	333453	150	247,00	RS 37.050,00	6	150
10	CREATININA - MÉTODO CINÉTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA E URINA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 02 FRASCOS 100 ML REAGENTE A + 02 FRASCOS 25 ML REAGENTE B + 01 FRASCO 30 ML DE REAGENTE 'S'.	UND	333335	96	91,24	RS 8.759,04	8	96
11	FERRO - MÉTODO COLORÍMETRO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 100 ML TAMPÃO + 20 ML DE REAGENTE DE COR + 05 FRASCOS REDUTOR q.s.p. 20 ML/FRASCO + 20 ML PADRÃO	UND	331739	96	217,00	RS 20.832,00	2	96
12	FOSFATASE ALCALINA (ALP 405) - MÉTODO CINÉTICO OTIMIZADO (DGKC e SSCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALACALINA NO SORO, PARA O APARELHO CM 250.	UND	331735	144	67,68	RS 9.745,92	4	144



[Handwritten signature]

anexo a

13	FÓSFORO – MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO INORGÂNICO EM SORO E OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: frasco	UND	331740	192	57,08	RS 10.959,36	8	192
14	GAMA GT – MÉTODO (Szasz modificado) PARA DETERMINAÇÃO DE Y – GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331737	192	79,92	RS 15.344,64	8	192
15	GLICOSE (GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LIQUIDA) – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO E PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331408	192	67,30	RS 12.921,60	8	192
16	HDL – MÉTODO COLORÍMETRICO SEM PRECIPITAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO DE HDL COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331754	50	404,40	RS 20.220,00	2	50
17	LDH – MÉTODO UV OTIMIZADO (SFBC) PARA A DETERMINAÇÃO DE LACTATO DESIDROGENASE(LDH) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: Frasco	UND	331837	192	36,18	RS 6.946,56	4	192
18	MAGNÉSIO – MÉTODO CORÍMETRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MAGNÉSIO EM LIQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: Frascões	UND	331738	100	59,62	RS 5.962,00	2	100
19	(PROTEÍNA TOTAL AA) – MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS TOTAIS EM SORO, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	350233	192	36,67	RS 7.040,64	4	192



[Handwritten signature]

anexo a

20	TGO - MÉTODO COLORIMÉTRICO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 04 FRASCOS DE 40 ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40 ML DE SUBSTRATO	UND	331746	200	95,27	RS 19.054,00	4	200
21	TGP - MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE(GPT/ALT) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 04 FRASCOS DE 40 ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40 ML SUBSTRATO	UND	331747	200	74,33	RS 14.866,00	4	200
22	TRIGLICERÍDEOS - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 ,CONTENDO 04 ML PADRÃO + 04 FRASCOS ENZIMAS + 04 FRASCOS DE 50 ML TAMPÃO	UND	331733	192	146,03	RS 28.037,76	4	192
23	LIPASE - KIT PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICO EM SORO PARA APARELHO SEMI AUTOMATICO CM 250. Apresentação: frasco	UND	375566	12	375,00	RS 4.500,00	1	12
24	URÉIA - MÉTODO CINÉTICO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 05 ML PADRÃO + 04 FRASCOS DE 100 ML DE REAGENTE 1 + 04 FRASCOS DE 25 ML DE REAGENTE 2	UND	331749	192	142,63	RS 27.384,96	4	192
25	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA VALOR NORMAL,compatível ou similar PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 03 FRASCOS CONTROLE NORMAL + 03 FRASCOS CONTROLE PATOLÓGICO	UND	399124	38	352,46	RS 13.393,48	2	38



[Handwritten signature]

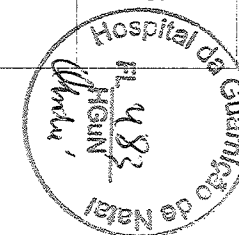
anexo a

26	REAGENTE PARA A DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (HbA1C) POR MÉTODO DE INIBIÇÃO IMUNOTURBIDIMÉTRICA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HbA1 C. RASCOS (60 ml (1 x 50 ML A1 + 1 x 10 ML A2 + 1 x 50 ML B + 4 Cal x 2 ML)), COM HEMOLISANTE E CONTROLE.	TESTE	357736	4800	7,89	RS 37.872,00	400	4800
27	CALIBRADOR A PLUS PARA USO COMO CALIBRADOR DE QUÍMICA CLÍNICA EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	357954	76	142,22	RS 10.808,72	2	76
VALOR TOTAL DO GRUPO						RS 470.600,00		

a) A empresa vencedora do Grupo I, itens de nº 01 a 27, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), compasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento CM-250 com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico par o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento CM250. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

GRUPO 2 - BIOQUÍMICA (QUÍMICA ÚMIDA): Cota de 25% Destinado a pequenas empresas

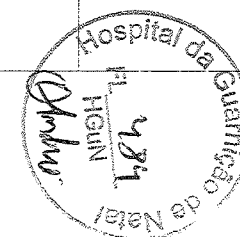
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (REF) <i>Máx. Aceitável</i>	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
28	ÁCIDO ÚRICO – MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331748	50	RS 65,34	RS 3.267,00	1	50
29	ALBUMINA – MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO, PARA CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331742	7	RS 54,80	RS 383,60	1	7
30	AMILASE – MÉTODO CINÉTICO A 405 NM PARA A DETERMINAÇÃO DE AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. PARA O APARELHO CM 250. APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	331734	50	RS 143,66	RS 7.183,00	1	50



[Handwritten signature]

anexo a

31	BILIRRUBINA DIRETA AA LIQUIDA - MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: Frasco	UND	336253	50	RS 75,17	RS 3.758,50	1	50
32	BILIRRUBINA TOTAL AA LIQUIDA - MÉTODO DPD PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA. PARA O APARELHO CM 250. Apresentação : frasco	UND	336250	50	RS 114,32	RS 5.716,00	1	50
33	CÁLCIO - MÉTODO CORÍMETRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO E URINÁRIO, PARA O APARELHO CM 250 Apresentação: frasco	UND	331741	50	RS 110,54	RS 5.527,00	1	50
34	CK MB - MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE ISOENZIMA MB DE CREATINOQUINASE EM SORO OU PLASMA MEDIANTE ANTI-CORPOS ANTI-CK-M, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: frasco	UND	333336	10	RS 372,86	RS 3.728,60	1	10
35	COLESTEROL TOTAL (COLESTAT ENZIMÁTICO AA) - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250	UND	331732	50	RS 104,21	RS 5.210,50	1	50
36	CPK - MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATINA QUINASE (CK) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	333453	40	RS 247,00	RS 9.880,00	1	40
37	CREATININA - MÉTODO CINÉTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA E URINA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 02 FRASCOS 100 ML REAGENTE A + 02 FRASCOS 25 ML REAGENTE B + 01 FRASCO 30 ML DE REAGENTE 'S'.	UND	333335	25	RS 91,24	RS 2.281,00	1	25



[Handwritten signature]

anexo a

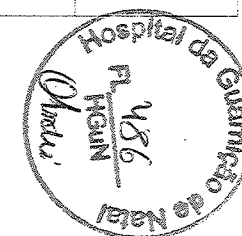
38	FERRO - MÉTODO COLORÍMETRO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 100 ML TAMPÃO + 20 ML DE REAGENTE DE COR + 05 FRASCOS REDUTOR q.s.p. 20 ML/FRASCO + 20 ML PADRÃO	UND	331739	25	RS 217,00	RS 5.425,00	1	25
39	FOSFATASE ALCALINA (ALP 405) - MÉTODO CINÉTICO OTIMIZADO (DGKC e SSCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALACALINA NO SORO, PARA O APARELHO CM 250.	UND	331735	9	RS 67,68	RS 609,12	1	9
40	FÓSFORO - MÉTODO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO INORGÂNICO EM SORO E OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: frasco	UND	331740	50	RS 57,08	RS 2.854,00	1	50
41	GAMA GT - MÉTODO (Szasz modificado) PARA DETERMINAÇÃO DE Y - GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331737	50	RS 79,92	RS 3.996,00	1	50
42	GLICOSE (GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LIQUIDA) - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO E PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331408	50	RS 67,30	RS 3.365,00	1	50
43	HDL - MÉTODO COLORÍMETRICO SEM PRECIPITAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO DE HDL COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	331754	15	RS 404,40	RS 6.066,00	1	15
44	LDH - MÉTODO UV OTIMIZADO (SFBC) PARA A DETERMINAÇÃO DE LACTATO DESIDROGENASE(LDH) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 25. Apresentação: Frasco	UND	331837	15	RS 36,18	RS 542,70	1	15



[Handwritten signature]

anexo a

45	MAGNÉSIO - MÉTODO CORÍMETRICO DIRETO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MAGNÉSIO EM LIQUIDOS BIOLÓGICOS, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: FRASCOS	UND	331738	25	RS 59,62	RS 1.490,50	1	25
46	(PROTEÍNA TOTAL AA) - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS TOTAIS EM SORO, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	350233	50	RS 36,67	RS 1.833,50	1	50
47	TGO - MÉTODO COLORÍMETRICO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 04 FRASCOS DE 40 ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40 ML DE SUBSTRATO	UND	331746	50	RS 95,27	RS 4.763,50	1	50
48	TGP - MÉTODO UV OTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE(GPT/ALT) EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 04 FRASCOS DE 40 ML DE TAMPÃO + 01 FRASCO DE 40 ML SUBSTRATO	UND	331747	50	RS 74,33	RS 3.716,50	1	50
49	TRIGLICERÍDEOS - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 ,CONTENDO 04 ML PADRÃO + 04 FRASCOS ENZIMAS + 04 FRASCOS DE 50 ML TAMPÃO	UND	331733	50	RS 146,03	RS 7.301,50	1	50
50	LIPASE - KIT PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICO EM SORO PARA APARELHO SEMI AUTOMATICO CM 250. Apresentação: frasco	UND	375566	3	RS 375,00	RS 1.125,00	1	3



[Handwritten signature]

anexo a

51	URÉIA – MÉTODO CINÉTICO UV PARA A DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO OU PLASMA, PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 05 ML. PADRÃO + 04 FRASCOS DE 100 ML DE REAGENTE 1 + 04 FRASCOS DE 25 ML DE REAGENTE 2	UND	331749	50	RS 142,63	RS 7.131,50	1	50
52	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA VALOR NORMAL, compatível ou similar PARA O APARELHO CM 250 , CONTENDO 03 FRASCOS CONTROLE NORMAL + 03 FRASCOS CONTROLE PATOLÓGICO DE REAGENTE PARA DOSAGEM DE	UND	399124	10	RS 352,46	RS 3.524,60	1	10
53	HEMOGLOBINA (HbA1C) POR MÉTODO DE INIBIÇÃO IMUNOTURBIDIMÉTRICA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HbA1 C. RASCOS (60 ml (1 x 50 ML A1 + 1 x 10 ML A2 + 1 x 50 ML B + 4 Cal x 2 ML)), COM HEMOLISANTE E CONTROLE.	TESTE	357736	1000	RS 21,94	RS 21.940,00	100	1000
54	CALIBRADOR A PLUS PARA USO COMO CALIBRADOR DE QUÍMICA CLÍNICA EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS, PARA O APARELHO CM 250. Apresentação: frasco	UND	357954	16	RS 99,53	RS 1.592,48	1	16

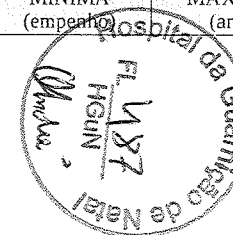
VALOR TOTAL DO GRUPO

RS 124.212,10

a) A empresa vencedora do Grupo II, itens de nº 28 a 54, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”, “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento CM-250 com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os análises na média de seu respectivo controle externo, específico par o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento CM250. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

GRUPO 3 - HEMATOLOGIA (Insumos para os Equipamentos XS1000 e KX21 - Roche):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
					Máx. Aceitável	Máximo Aceitável		



[Handwritten signature]

anexo a

55	DILUENTE DE SANGUE - CELLPACK - COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO - MODELO KX 21 SYSMEX - ROCHE. CAIXA COM 20 LITROS	UND	396183	40	RS 608,07	RS 24.322,80	2	40
56	SANGUE CONTROLE E-CHECK C/ 3 NIVEIS - ESPECIFICO PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XS-1000 - ROCHE. A BULA DESSE KIT DEVERA OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR OS VALORES DE ANALISE COM O NOME DO EQUIPAMENTO XS-1000. ENVIAR BULA PARA ANÁLISE DESTES LABORATÓRIO;	UND	422392	12	RS 2.148,80	RS 25.785,60	2	12
57	REAGENTE LISANTE STROMATOLYSER - COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO KX 21 SYSMEX - ROCHE. Unidade de compra: Frasco	UND	396184	45	RS 942,65	RS 42.419,25	6	45
58	REAGENTE STROMATOLYSER 4DS (2 x 42 ML) COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i - ROCHE. Unidade de compra: frasco	UND	396184	60	RS 1.097,73	RS 65.863,80	8	60
59	REAGENTE SULFOLYSER 5 L COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i - ROCHE	UND	396184	15	RS 2.173,36	RS 32.600,40	2	15
60	SANGUE CONTROLE E-CHECK C/ 3 NIVEIS - ESPECIFICO PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO KX 21N - ROCHE. A BULA DESSE KIT DEVERA OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR OS VALORES DE ANALISE COM O NOME DO EQUIPAMENTO KX21. ENVIAR BULA PARA ANÁLISE DESTES LABORATÓRIO;	UND	422392	12	RS 2.487,04	RS 29.844,48	2	12
61	STROMATOLYSER 4 DL COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i - ROCHE	UND	396184	15	RS 1.786,85	RS 26.802,75	2	15
VALOR TOTAL DO GRUPO						RS 247.639,08		



[Handwritten signature]

anexo a

- a) A empresa vencedora dos itens de nº 55 a 61, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.
- c) Os equipamentos **XS1000 e KX-21, marca Roche**, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto **necessita de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento**. Frente a isto, o licitante vencedor dos grupos 4 e 5 compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência do edital, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, **desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido**. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da **MEDIA** destes controles. **A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGUN.**
- d) O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo(s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de, no máximo, 12 horas após a solicitação.

GRUPO 4 - HEMATOLOGIA: Cota de 25% Destinado a pequenas empresas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (REF. <i>Máx. Aceitável</i>)	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
62	DILUENTE DE SANGUE - CELLPACK - COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO - MODELO KX 21 SYSMEX - ROCHE, CAIXA COM 20 LITROS	UND	396183	10	RS 608,07	RS 6.080,70	2	10
63	SANGUE CONTROLE E-CHECK C/ 3 NIVEIS - ESPECÍFICO PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XS-1000 - ROCHE. A BULA DESSE KIT DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR OS VALORES DE ANÁLISE COM O NOME DO EQUIPAMENTO XS-1000. ENVIAR BULA PARA ANÁLISE DESTA LABORATÓRIO;	UND	422392	3	RS 2.148,80	RS 6.446,40	1	3
64	REAGENTE LISANTE STROMATOLYSER - COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO KX 21 SYSMEX - ROCHE. Unidade de compra: Frasco	UND	396184	12	RS 942,65	RS 11.311,80	3	12
65	REAGENTE STROMATOLYSER 4DS (2 x 42 ML) COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i - ROCHE. Unidade de compra: frasco	UND	396184	15	RS 1.097,73	RS 16.465,95	2	15
66	REAGENTE SULFOLYSER 5 L COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i - ROCHE	UND	396184	3	RS 2.173,36	RS 6.520,08	1	3



[Handwritten signature]

anexo a

67	SANGUE CONTROLE E-CHECK C/ 3 NIVEIS - ESPECIFICO PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO KX 21N - ROCHE. A BULA DESSE KIT DEVERA OBRIGATORIAMENTE CONTEMPLAR OS VALORES DE ANALISE COM O NOME DO EQUIPAMENTO KX21.ENVIAR BULA PARA ANÁLISE DESTE LABORATÓRIO;	UND	422392	4	RS 2.487,04	RS 9.948,16	1	4
68	STROMATOLYSER 4 DL COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO XS 1000 i - ROCHE	UND	396184	3	RS 1.786,85	RS 5.360,55	1	3

VALOR TOTAL DO GRUPO

RS 62.133,64

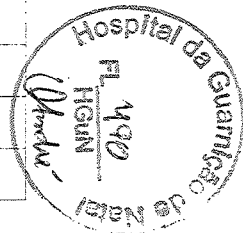
a) A empresa vencedora dos itens de nº 62 a 68, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

c) Os equipamentos **XS1000** e **KX-21**, marca Roche, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto **necessita de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento**. Frente a isto, o licitante vencedor dos grupos 4 e 5 compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência do edital, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-á produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, **desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido**. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da **MEDIA** destes controles. **A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGN.**

d) O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo(s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de, no máximo, 12 horas após a solicitação.

GRUPO 5 - DISCOS PARA ANTIBIOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (R <i>Máx. Aceitável</i>)	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
69	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AMICACINA, FR C/ 50 UN	UND	396259	5	RS 10,40	RS 52,00	1	5
70	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AMOXACILINA + ACIDO CLAVULÂNICO, FR C/ 50 UN	UND	339536	5	RS 9,80	RS 49,00	1	5
71	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - AZTREONAM, FR C/ 50 UN	UND	396256	5	RS 11,35	RS 56,75	1	5
72	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - BACITRACINA, FR C/ 50 UN	UND	341879	3	RS 8,80	RS 26,40	1	3
73	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFEPIMA, FR C/ 50 UN	UND	396258	3	RS 10,30	RS 30,90	1	3
74	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - CEFOTAXIMA, FR C/ 50 UN	UND	334972	5	RS 10,30	RS 51,50	1	5



anexo a

75	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CEFOXITINA, FR C/ 50 UN	UND	396257	5	RS 13,50	RS 67,50	1	5
76	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CEFTAZIDIMA, FR C/ 50 UN	UND	357311	5	RS 11,70	RS 58,50	1	5
77	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CEFTRIAXONA, FR C/ 50 UN	UND	396260	5	RS 12,70	RS 63,50	1	5
78	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – CLINDAMICINA, FR C/ 50 UN	UND	340890	3	RS 11,03	RS 33,09	1	3
79	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – ERITROMICINA FR C/ 50 UN	UND	340913	3	RS 12,53	RS 37,59	1	3
80	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – GENTAMICINA, FR C/ 50 UN	UND	340894	5	RS 10,87	RS 54,35	1	5
81	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – IMIPINEM, FR C/ 50 UN	UND	340895	5	RS 12,72	RS 63,60	1	5
82	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – LINEZOLIDA, FR C/ 50 UN	UND	340909	5	RS 15,50	RS 77,50	1	5
83	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – MEROPENEM, FR C/ 50 UN	UND	339778	5	RS 13,85	RS 69,25	1	5
84	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – OXACILINA, FR C/ 50 UN	UND	340902	5	RS 12,03	RS 60,15	1	5
85	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – PIPERACILINA + TAZOBACTAM, FR C/ 50 UN	UND	339707	5	RS 11,30	RS 56,50	1	5
86	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – ERTAPENEM, FR C/ 50 UN	UND	340911	3	RS 14,35	RS 43,05	1	3
87	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA – VANCOMICINA, FR C/ 50 UN	UND	340907	5	RS 8,10	RS 40,50	1	5
88	DISCOS DE OPTOQUINA 5 mcg, FR C/ 25 UN	UND	340898	3	RS 18,88	RS 56,64	1	3
TOTAL DO GRUPO						RS 1.048,27		

a) A empresa vencedora dos itens de nº 69 a 88, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 6- PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO AVL 9180 – ROCHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (R)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
89	ELETRODO DE CLORETO – ISE PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429954	2	RS 2.480,36	RS 4.960,72	1	2

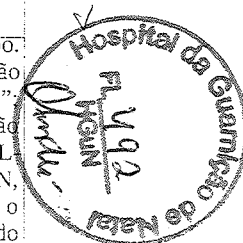


[Handwritten signature]

anexo a

90	ELETRODO DE POTÁSSIO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429955	2	RS 2.537,03	RS 5.074,06	1	2
91	ELETRODO DE REFERÊNCIA – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	418981	2	RS 2.381,06	RS 4.762,12	1	2
92	ELETRODO DE SÓDIO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429955	2	RS 2.537,03	RS 5.074,06	1	2
93	ELETRODO HOUSING – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	418981	2	RS 2.381,06	RS 4.762,12	1	2
94	SOLUÇÃO PADRÃO A (350 ML) + SOLUÇÃO PADRÃO B (85 ML) + SOLUÇÃO PADRÃO C (85 ML) – SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA (100 ML), PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS MODELO AVL 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO (FLUID PACK - ISE)	UND	374255	50	RS 656,67	RS 32.833,50	5	50
95	SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE QUALIDADE 3X30X1ML – PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS (ISETROL) – MODELO AVL 9180	UND	411891	10	RS 604,33	RS 6.043,30	1	10
96	SOLUÇÃO CONDICIONADORA – ISE – PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	407926	10	RS 484,73	RS 4.847,30	1	10
97	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 125 ML – ISE - PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	407926	10	RS 484,73	RS 4.847,30	1	10
98	SOLUÇÃO DILUENTE DE URINA – 500 ML ISE – PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	332982	4	RS 282,00	RS 1.128,00	1	4
VALOR TOTAL DO GRUPO						RS 74.332,48		

a) A empresa vencedora dos itens de nº 89 a 98, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”, “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento AVL 9180 -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento AVL-9180 -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.



[Handwritten signature]

anexo a

GRUPO 7 – PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO AVL 9180-ROCHE - Cota de 25% Destinado a pequenas empresas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT(R) <i>Max. Aceitável</i>	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
99	ELETRODO DE CLORETO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429954	1	RS 2.480,36	RS 2.480,36	1	1
100	ELETRODO DE POTÁSSIO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429955	1	RS 2.537,03	RS 2.537,03	1	1
101	ELETRODO DE REFERÊNCIA – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	418981	1	RS 2.381,06	RS 2.381,06	1	1
102	ELETRODO DE SÓDIO – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	429956	1	RS 2.537,03	RS 2.537,03	1	1
103	ELETRODO HOUSING – ISE PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS – MODELO AVL 9180	UND	418981	1	RS 2.381,06	RS 2.381,06	1	1
104	SOLUÇÃO PADRÃO A (350 ML) + SOLUÇÃO PADRÃO B (85 ML) + SOLUÇÃO PADRÃO C (85 ML) + SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA (100 ML), PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS MODELO AVL 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO (FLUID PACK - ISE)	UND	374255	12	RS 656,67	RS 7.880,04	1	12
105	SOLUÇÃO PARA CONTROLE DE QUALIDADE 3X30X1ML – PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS (ISETROL) – MODELO AVL 9180	UND	411891	2	RS 604,33	RS 1.208,66	1	2
106	SOLUÇÃO CONDICIONADORA – ISE – PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	389433	2	RS 484,73	RS 969,46	1	2
107	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 125 ML – ISE - PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	407926	2	RS 484,73	RS 969,46	1	2
108	SOLUÇÃO DILUENTE DE URINA – 500 ML ISE – PARA O ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL MODELO 9180 – ROCHE – PARA A DOSAGEM DE ÍONS SELETIVOS – SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CÁLCIO E LÍCIO	UND	332982	1	RS 282,00	RS 282,00	1	1
VALOR TOTAL DO GRUPO						RS 23.626,16		



[Handwritten signature]

anexo a

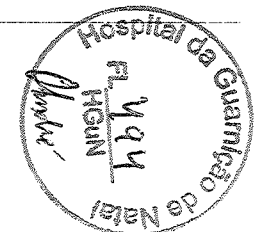
a) A empresa vencedora dos, **itens de nº 99 a 108**, será aquela que apresentar o **menor valor global de cada grupo**, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será **desclassificada** a proposta de preço da licitante que **não cotar todos os itens** do grupo. **b) ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. **c)** Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, **compatível com o equipamento AVL-9180 -Roche** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do **equipamento AVL-9180 -Roche**. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

GRUPO 8- REAGENTES PARA EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI-C ROCHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (R) <i>Máx. Aceitável</i>	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
109	REAGENTE C1 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) – KIT COM 2 FRASCOS	UND	357763	25	RS 1.264,63	RS 31.615,75	2	25
110	REAGENTE C2 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) – KIT COM 2 FRASCOS	UND	357763	25	RS 1.264,63	RS 31.615,75	2	25
111	REAGENTE C3 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) – KIT	UND	357763	25	RS 2.162,33	RS 54.058,25	2	25
112	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 1) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	383073	12	RS 1.362,67	RS 16.352,04	1	12
113	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 2) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	383073	12	RS 1.362,67	RS 16.352,04	1	12
114	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 3) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	383073	12	RS 1.362,67	RS 16.352,04	1	12
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 166.345,87		

a) A empresa vencedora dos, **itens de nº 109 a 114**, será aquela que apresentar o **menor valor global de cada grupo**, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será **desclassificada** a proposta de preço da licitante que **não cotar todos os itens** do grupo. **b) ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. **c)** Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, **compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do **equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche**. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

GRUPO 9 - REAGENTES PARA O GASÔMETRO OMNI-C ROCHE (COTA DE 25 % PARA PEQUENAS EMPRESAS)



[Handwritten signature]

anexo a

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (R) <i>Máx. Aceitável</i>	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
115	REAGENTE C1 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) - KIT COM 2 FRASCOS	UND	357763	6	RS 1.264,63	RS 7.587,78	2	6
116	REAGENTE C2 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) - KIT COM 2 FRASCOS	UND	357763	6	RS 1.264,63	RS 7.587,78	2	6
117	REAGENTE C3 PARA O EQUIPAMENTO GASÔMETRO OMNI C - (ROCHE) - KIT	UND	357763	6	RS 2.162,33	RS 12.973,98	2	6
118	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 1) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	383073	3	RS 1.362,67	RS 4.088,01	1	3
119	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 2) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	383073	3	RS 1.362,67	RS 4.088,01	1	3
120	SOLUÇÃO CONTROLE (AUTO-TROL PLUS NÍVEL 3) PARA GASÔMETRO OMNI C - ROCHE	UND	383073	3	RS 1.362,67	RS 4.088,01	1	3
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 40.413,57		

a) A empresa vencedora dos , itens de nº 115 a 120 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

ITEM 121 – REAGENTE PARA O GASÔMETRO ABL-90 - FLEX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (R) <i>Máx. Aceitável</i>	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
121	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2, LACTATO, PACK C/ NO MÍNIMO 300 DOSAGENS, PARA APARELHO ABL 90 FLEX	UND	370282	3600	RS 39,17	RS 141.012,00	300	3600
VALOR TOTAL DO ITEM 121						RS 141.012,00		



[Handwritten signature]

anexo a

a) A empresa vencedora do item de nº 121, deverá: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), compasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. c) Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, **compatível com o equipamento ABL-90** com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do **equipamento ABL-90**. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN

ITEM 122 – PAINÉIS PARA O EQUIPAMENTO MICROSCAN – BECKMAN COULTER

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (RE <i>Máx. Aceitável</i>)	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
122	PAINÉIS COMBO PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMAS DE COCOS GRAM - POSITIVOS E BASTONETES GRAM-NEGATIVOS PARA O EQUIPAMENTO MICROSCAM -BECKMAN COLTER. CAIXA COM 20 PAINÉIS	UND	334364	1000	RS 126,79 ✓	RS 126.790,00	60	1000 ✓
VALOR TOTAL DO ITEM 122						RS 126.790,00		

a) A empresa vencedora do Item nº 122, deverá:

-Prestar **assistência técnica** e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; **treinar e oferecer assessoria científica** aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGUN. A **manutenção preventiva e corretiva**, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 12 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGUN. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGUN, aqui apresentada, **os testes excedentes não serão pagos pela instituição**, ficando às expensas da contratada.. **A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano**. A empresa deverá arcar com o **ônus do interfaceamento** (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGUN, durante o período de um ano. Os painéis fornecidos pela empresa devem estar conforme BR Cast do ano atual, devendo a empresa realizar as adequações necessárias no software do equipamento no HGUN.

GRUPO 12 - INSUMOS PARA COLETA SANGUÍNEA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (RE <i>Máx. Aceitável</i>)	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
123	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,7MM, 22G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO A LASER, ESTÉRIL, CX 100 UNID	UND	399982	200	RS 52,50 ✓	RS 10.500,00	5	200 ✓
124	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,8MM, 21G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO A LASER, ESTÉRIL, CX 100 UNID	UND	399980	200	RS 49,85 ✓	RS 9.970,00	5	200 ✓

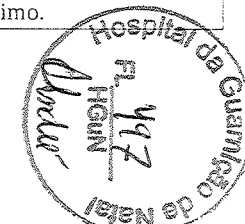


[Handwritten signature]

anexo a

125	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO, COM GEL SEPARADOR, SEM ANTICOAGULANTE. CAPACIDADE 10 ML.	UND	399143	20000	RS 1,03 ✓	RS 20.600,00	1000	20000	✓
126	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2%. CAPACIDADE DE 4,5 ML	UND	372347	10000	RS 0,89 ✓	RS 8.900,00	500	10000	✓
127	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, CAPACIDADE DE 4 ML. PLÁSTICO COM ANTICOAGULANTE EDTA, COM ADAPTADOR PARA COLETA (CANHÃO)	UND	372340	20000	RS 1,31 ✓	RS 26.200,00	1000	20000	✓
128	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 5 ML (TAMPA VERMELHA)	UND	375911	20000	RS 0,93 ✓	RS 18.600,00	1000	20000	✓
129	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, PLÁSTICO COM HEPARINA SÓDICA, CAPACIDADE 4 ML, (TAMPA VERDE)	UND	388078	3000	RS 1,13 ✓	RS 3.390,00	500	3000	✓
130	TUBO À VÁCUO, COM EDTA-K3, USO MICROCOLETA DE SANGUE, PLÁSTICO CAPACIDADE 2ML	UND	375901	1000	RS 1,03 ✓	RS 1.030,00	100	1000	✓
131	TUBO À VÁCUO, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO MICROCOLETA DE SANGUE, PLÁSTICO ACESSÓRIOS TUBO ADAPTADOR E FUNIL, CAPACIDADE 1 ML.	UND	376861	1000	RS 1,66 ✓	RS 1.660,00	100	1000	✓
132	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, COM FLUORETO DE SÓDIO / EDTA, CAPACIDADE DE 2 ML	UND	433639	300	RS 0,83 ✓	RS 249,00	100	300	✓
133	TUBO À VÁCUO, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CAPACIDADE 1 ML.	UND	377610	1000	RS 1,88 ✓	RS 1.880,00	100	1000	✓
134	TUBO PARA MICROCOLETA A VÁCUO, COM ANTICOAGULANTE EDTA, CAPACIDADE DE 1 ML	UND	377425	1000	RS 1,59 ✓	RS 1.590,00	100	1000	✓
135	TUBO ÂMBAR PARA SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 4 ML	UND	434612	2000	RS 1,37 ✓	RS 2.740,00	100	2000	✓
136	TUBO ÂMBAR PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA FOTOSENSÍVEL, CAPACIDADE 4 ML	UND	434612	1000	RS 1,37 ✓	RS 1.370,00	100	1000	✓
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 108.679,00			

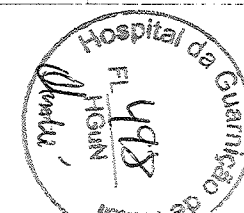
a) A empresa vencedora dos itens de nº 123 a 136, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. E TODOS OS TUBOS DEVERÃO SER MATERIAL PLÁSTICO. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.



anexo a

GRUPO 13 – INSUMOS PARA COLETA SANGUÍNEA - Cota de 25% Destinado a pequenas empresas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (RE <i>Máx Acidental</i>)	VR. TOTAL <i>Máximo Acidental</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
137	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,7MM, 22G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO A LASER, ESTÉRIL, CX 100 UNID	UND	399982	50	RS 52,50	RS 2.625,00	5	50
138	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25X0,8MM, 21G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETAD A LASER, ESTÉRIL, CX 100 UNID	UND	399980	50	RS 49,85	RS 2.492,50	5	50
139	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, SEM ANTICOAGULANTE, CAPACIDADE 10 ML.	UND	399143	5000	RS 1,03	RS 5.150,00	1000	5000
140	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO,, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2%, CAPACIDADE DE 4,5 ML	UND	372347	2500	RS 0,89	RS 2.225,00	1000	2500
141	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, CAPACIDADE DE 4 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA, COM ADAPTADOR PARA COLETA (CANHÃO)	UND	372340	5000	RS 1,31	RS 6.550,00	1000	5000
142	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 5 ML (TAMPA VERMELHA)	UND	375911	5000	RS 0,93	RS 4.650,00	1000	5000
143	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, COM HEPARINA SÓDICA, CAPACIDADE 4 ML, (TAMPA VERDE)	UND	388078	750	RS 1,13	RS 847,50	500	750
144	TUBO À VÁCUO, COM EDTA-K3, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CAPACIDADE 2ML	UND	375901	750	RS 1,03	RS 772,50	500	750
145	TUBO À VÁCUO, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO MICROCOLETA DE SANGUE, ACESSÓRIOS TUBO ADAPTADOR E FUNI, CAPACIDADE 1 ML.	UND	376861	750	RS 1,66	RS 1.245,00	500	750
146	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, COM FLUORETO DE SÓDIO / EDTA, CAPACIDADE DE 2 ML	UND	433639	300	RS 0,83	RS 249,00	100	300
147	TUBO À VÁCUO, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO MICROCOLETA DE SANGUE, CAPACIDADE 1 ML.	UND	377610	250	RS 1,88	RS 470,00	300	250
148	TUBO PARA MICROCOLETA A VÁCUO, COM ANTICOAGULANTE EDTA, CAPACIDADE DE 1 ML	UND	377425	250	RS 1,59	RS 397,50	300	250
149	TUBO ÂMBAR PARA SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 4 ML	UND	434612	500	RS 1,37	RS 685,00	1000	500



anexo a

150	TUBO ÂMBAR PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA FOTOSSENSÍVEL, CAPACIDADE 4 ML	UND	434612	250	RS 1,37 ✓	RS 342,50	1000	250 ✓
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 28.701,50		

a) A empresa vencedora dos , itens de nº 137 a 150 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo.. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. E TODOS OS TUBOS DEVERÃO SER MATERIAL PLÁSTICO. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 14 – ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO

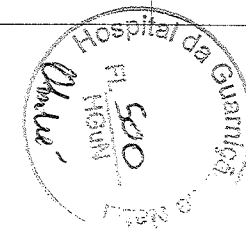
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (RE <i>Máx. Aceitável</i>)	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
151	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 100-1000µL K1-1000A KASVI	UND	411743	2	RS 120,00 ✓	RS 240,00	1	2 ✓
152	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL MODELO BÁSICO PEGUEPET Modelos MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20-2000UL	UND	424685	2	RS 359,57 ✓	RS 719,14	1	2 ✓
153	MACROPIPETADOR AUTOCLAVÁVEL DIGITAL DE 0,25 A 2,5ML - MODELO: 1601503	UND	408651	3	RS 929,28 ✓	RS 2.787,84	1	3 ✓
154	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 50 ML	UND	409242	2	RS 40,99 ✓	RS 81,98	1	2 ✓
155	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 250 ML	UND	409237	2	RS 43,95 ✓	RS 87,90	1	2 ✓
156	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 500 ML	UND	409238	2	RS 45,39 ✓	RS 90,78	1	2 ✓
157	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 3000 ML	UND	409256	2	RS 83,17 ✓	RS 166,34	1	2 ✓
158	BALÃO FUNDO CHATO DE VIDRO SEM JUNTA Capacidade BALÃO FUNDO CHATO 1000 ML	UND	409255	2	RS 54,55 ✓	RS 109,10	1	2 ✓
159	BASTÃO DE VIDRO PONTAS POLIDAS (QUEIMADA) Dimensões BASTÃO DE VIDRO 10 x 300 MM	UND	409529	2	RS 2,67 ✓	RS 5,34	1	2 ✓
160	BECKER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA GRIFFIN Capacidade BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 50 ML	UND	408275	2	RS 4,96 ✓	RS 9,92	1	2 ✓
161	BECKER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA GRIFFIN Capacidade BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 100 ML	UND	408261	2	RS 4,85 ✓	RS 9,70	1	2 ✓
162	BECKER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA GRIFFIN Capacidade BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 250 ML	UND	408266	2	RS 5,68 ✓	RS 11,36	1	2 ✓



[Handwritten signature]

anexo a

163	BECKER DE VIDRO GRADUADO FORMA BAIXA GRIFFIN Capacidade BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 500 ML	UND	408268	2	RS 9,89	RS 19,78	1	2
164	FRASCO ERLLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA Capacidade ERLLENMEYER BOCA ESTREITA 250 ML	UND	409360	2	RS 10,68	RS 21,36	1	2
165	FRASCO ERLLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA Capacidade ERLLENMEYER BOCA ESTREITA 500 ML	UND	409361	2	RS 14,77	RS 29,54	1	2
166	FRASCO ERLLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA Capacidade ERLLENMEYER BOCA ESTREITA 1000 ML	UND	409363	2	RS 20,07	RS 40,14	1	2
167	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO Capacidade PROVETA GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO 50 ML	UND	409889	2	RS 15,30	RS 30,60	1	2
168	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO Capacidade PROVETA GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO 100 ML	UND	409891	2	RS 32,88	RS 65,76	1	2
169	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO Capacidade PROVETA GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO 250 ML	UND	409879	2	RS 31,25	RS 62,50	1	2
170	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO Capacidade PROVETA GRADUADA BASE HEXAGONAL DE VIDRO 1000 ML	UND	409883	2	RS 45,99	RS 91,98	1	2
171	TUBO DE CENTRIFUGA GRADUADO CÔNICO DE VIDRO COM ORLA Capacidade TUBO DE CENTRIFUGA 10 ML	UND	423268	500	RS 0,68	RS 340,00	50	500
172	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UND	426509	10	RS 10,57	RS 105,70	1	10
173	PIPETADOR PERA PIPETADORA 3 VIAS BORRACHA	UND	411171	5	RS 18,79	RS 93,95	1	5
174	ESTANTE TIPO SUPORTE GIRATÓRIO PARA 10 MICROPIPETAS	UND	417188	3	RS 214,42	RS 643,26	1	3
175	RELÓGO MINUTEIRO TIMER: AJUSTÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS (ALARME SONORO). RELÓGIO CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO RÍGIDO, NA COR BRANCA.	UND	444289	2	RS 31,01	RS 62,02	1	2
VALOR TOTAL DO GRUPO						RS 5.925,99		



Handwritten signature or mark.

anexo a

a) A empresa vencedora dos , itens de nº 151 a 175 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 15 – MEIOS DE CULTURA MICROBIOLÓGICOS LIOFILIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (R)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
176	ÁGAR CITRATO SIMMONS – FR C/ 500 GRAMAS	FR	326291	2	RS 250,00 ✓	RS 500,00	1	2
177	ÁGAR HEKTOEN ENTERICO – FR C/ 100 G	FR	326276	3	RS 290,07 ✓	RS 870,21	1	3
178	ÁGAR TEAGUE - FR C/ 500 G	FR	329368	3	RS 317,26 ✓	RS 951,78	1	3
179	ÁGAR TRIPLICE AÇÚCAR FERRO (TSI), FR C/ 500 G	FR	326303	2	RS 322,16 ✓	RS 644,32	1	2
180	MEIO DE CULTURA - ÁGAR BASE SANGUE – FR C/ 500 G	FR	326299	3	RS 293,33 ✓	RS 879,99	1	3
181	MEIO DE CULTURA - ÁGAR CLED – FR C/ 500 G	FR	326292	3	RS 263,33 ✓	RS 789,99	1	3
182	MEIO DE CULTURA - ÁGAR MC CONKEY- FR C/ 500 G	FR	326284	3	RS 220,00 ↓	RS 660,00	1	3
183	MEIO DE CULTURA – ÁGAR MANITOL SALGADO – FR C/ 500 G	FR	330218	2	RS 228,33 ✓	RS 456,66	1	2
184	MEIO DE CULTURA – MUELLER HINTON – FR C/ 500 G	FR	326282	3	RS 246,67 ✓	RS 740,01	1	3
185	MEIO DE CULTURA – TCBS – PARA VÍBRIO – FR C/ 500 G	FR	377320	2	RS 574,90 ✓	RS 1.149,80	1	2
186	MEIO DE CULTURA, ÁGAR CANDIDA CHROM. COM 0,5G/L DE CLORANFENICOL, FR C/ 500 G.	FR	331039	2	RS 1.958,67 ✓	RS 3.917,34	1	2
187	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO PÓ, ADITIVOS COM CLORANFENICOL, FR C/ 500 G	FR	326657	2	RS 334,63 ✓	RS 669,26	1	2
188	SS ÁGAR PARA MICROBIOLOGIA - FR C/ 500 G	FR	326277	2	RS 330,00 ✓	RS 660,00	1	2
VALOR TOTAL DOS ITENS DO GRUPO						R\$ 12.889,36		

a) A empresa vencedora dos , itens de nº 176 a 188 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) **ATENÇÃO:** A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

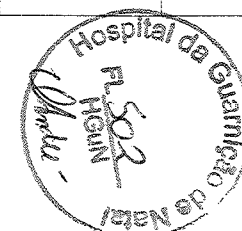
GRUPO 16 – MEIOS DE CULTURA MICROBIOLÓGICOS PRONTOS PARA USO



[Handwritten signature]

anexo a

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (R)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
189	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM FATOR X E VX. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA.	UND	326806	1200	RS 4,00	RS 4.800,00	50	1200
190	PLACA DESCARTÁVEIS. MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO MEIO ÁGAR CROMOGÊNICO CPS PARA CULTIVO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE MICRORGANISMOS GRAM NEGATIVOS E GRAM POSITIVOS ISOLADOS A PARTIR DE MATERIAIS DIVERSOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	397125	150	RS 4,70	RS 705,00	30	150
191	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESBL. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	396193	150	RS 8,93	RS 1.339,50	30	150
192	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO (CROMOÁGAR) PARA CULTIVO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE MICRORGANISMOS GRAM NEGATIVOS E GRAM POSITIVOS ISOLADOS A PARTIR DE MATERIAIS DIVERSOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	403658	2000	RS 7,32	RS 14.640,00	30	2000
193	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MRSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	379203	260	RS 7,43	RS 1.931,80	30	260
194	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA VRE. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	413252	260	RS 9,48	RS 2.464,80	30	260
195	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR SANGUE SANGUE DE CARNEIRO A 5%. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	326887	1200	RS 4,47	RS 5.364,00	30	1200
196	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR MAC CONKEY. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	326887	6000	RS 4,47	RS 26.820,00	50	6000
197	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CLED. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	326887	6000	RS 4,47	RS 26.820,00	50	6000
198	PLACAS DESCARTÁVEIS, MEDINDO 90 X 15 MM CONTENDO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA STREPTOCOCO DO GRUPO B. UNIDADE DE FORNECIMENTO :PLACA	UND	427263	260	RS 10,42	RS 2.709,20	30	260



[Handwritten signature]

anexo a

199	MEIO DE CULTURA AGAR BILE ESCULINA. PARA ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO D, CAIXA C/ 10 TUBOS	UND	343629	5	RS 26,13 ✓	RS 130,65	1	5
-----	--	-----	--------	---	------------	-----------	---	---

VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 87.724,95

a) A empresa vencedora dos , itens de nº 189 a 199 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECA), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 17- CEPAS CONTROLES BACTERIANAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (R)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
200	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Escherichia coli ATCC 25922	UND	440289	5	RS 459,68 ✓	RS 2.298,40	1	5
201	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Pseudomonas aeruginosa ATCC 27853	UND	440289	5	RS 459,68 ✓	RS 2.298,40	1	5
202	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Staphylococcus aureus ATCC 29213	UND	440289	5	RS 459,68 ✓	RS 2.298,40	1	5
203	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Enterococcus faecalis ATCC 29212	UND	440289	5	RS 459,68 ✓	RS 2.298,40	1	5
204	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Streptococcus pneumoniae ATCC 49619	UND	440289	5	RS 459,68 ✓	RS 2.298,40	1	5
205	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Haemophilus influenzae ATCC 49766	UND	440289	5	RS 459,68 ✓	RS 2.298,40	1	5
206	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - SHIGELLA FLEXNERI	UND	440289	5	RS 459,68 ✓	RS 2.298,40	1	5
207	CEPAS MICROBRIANAS LIOFILIZADAS - Campylobacter jejuni ATCC 33560	UND	440289	5	RS 459,68 ✓	RS 2.298,40	1	5

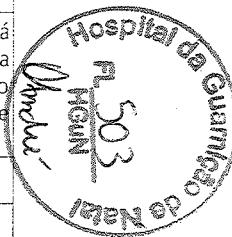
VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 18.387,20

a) A empresa vencedora dos itens 200 a 207 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECA), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 18 – TIRAS PARA GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO (E-TEST) PARA MICROBIOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (R)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
					VR. UNIT (R)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)



[Handwritten signature]

anexo a

208	TIRA E-TEST PARA ERTAPENEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TIRA.	UND	394841	150	RS 31,42 ✓	RS 4.713,00	20	150
209	TIRA E-TEST PARA IMPENEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TIRA.	UND	330852	150	RS 30,39 ✓	RS 4.558,50	20	150
210	TIRA E-TEST PARA MEROPENEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TIRA.	UND	332585	150	RS 30,62 ✓	RS 4.593,00	20	150
VALOR TOTAL DO GRUPO						RS 13.864,50		

a) A empresa vencedora dos , itens de nº 208 a 210 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), compasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 19 - REAGENTES PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (R) <i>Máx. Aceitável</i>	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
211	SORO ANTI A, FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	280350	20	RS 19,21 ✓	RS 384,20	5	20
212	SORO ANTI B, FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	280351	20	RS 18,16 ✓	RS 363,20	5	20
213	SORO ANTI AB, FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	280352	20	RS 18,77 ✓	RS 375,40	5	20
214	SORO ANTI D - FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	280353	20	RS 30,66 ✓	RS 613,20	5	20
215	SORO DE COOMBS, FR CONTA-GOTAS C/ 10 ML	FR	337327	20	RS 28,93 ✓	RS 578,60	2	20
VALOR TOTAL DO GRUPO						RS 2.314,60		

a) A empresa vencedora dos , itens de nº 211 a 215 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), compasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

GRUPO 20 – TESTES PARA O EQUIPAMENTO CEPHEID – GENE XPRT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (R) <i>Máx. Aceitável</i>	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
216	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPRT. PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	467049	2400	RS 144,58 ✓	RS 346.992,00	10	2400



[Handwritten signature]

anexo a

217	SWAB/F-100 NASAL (COM MEIO UHT), ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN. CAIXA COM 100 UNIDADE	UND	444925	2400	RS 21,12	RS 50.688,00	100	2400	✓
218	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Clostridium difficile, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	425455	30	RS 115,30	RS 3.459,00	10	30	✓
219	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Staphylococcus aureus resistente a meticilina (MRSA) DE AMOSTRAS DE HEMOCULTURA. APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	384394	50	RS 141,90	RS 7.095,00	10	50	✓
220	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Streptococos do grupo B, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	384386	150	RS 105,70	RS 15.855,00	10	150	✓
221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO MTB/RIF Ultra, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	347554	120	RS 161,90	RS 19.428,00	10	120	✓
222	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Chlamydia e Gonorreia, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	358465	20	RS 123,60	RS 2.472,00	10	20	✓



[Handwritten signature]

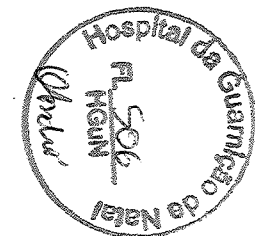
anexo a

223	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO . TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO Enterococo resistente à vancomicina, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	470002	30	RS 144,60 ✓	RS 4.338,00	10	30
224	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO . TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO PARA DETECTAR RESISTÊNCIA BACTERIANA AOS ANTIMICROBIANOS CARBAPENÊMICOS, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	458607	30	RS 194,10 ✓	RS 5.823,00	10	30
225	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO . TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVO PARA DETECTAR HPV, APRESENTAÇÃO :TESTE, MÉTODO :RT-PCR TEMPO REAL, ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN.	TESTE	470249	30	RS 143,57 ✓	RS 4.307,10	10	30
226	SWAB A-50 PARA COLETA VAGINAL/ENDOCERVICAL ESPECÍFICO PARA TESTES DO EQUIPAMENTO GENE XPERT, PERTENCENTE AO HGUN. CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID.	444925	200	RS 21,12 ✓	RS 4.224,00	50	200
VALOR TOTAL DO GRUPO						RS 464.681,10		

a) A empresa vencedora dos , itens de nº 216 a 226 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. **ATENÇÃO: OS REAGENTES SÃO ESPECÍFICOS PARA O EQUIPAMENTO DE BIOLOGIA MOLECULAR "GENE XPERT" DA FABRICANTE CEPHEID** que é material carga do Laboratório de Análises Clínicas do HGU. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. b) ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

ITENS AVULSOS PARA MICROBIOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT(R) <i>Máx. Aceitável</i>	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
------	-----------	-----	------------------	-----	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------



[Handwritten signature]

anexo a

227	Painel de microdiluição destinado à determinação da Concentração Inibitória Mínima (CIM) de Polimixina B para bacilos gram negativos.	UND	346571	50	RS 25,80 ✓	RS 1.290,00	10	50	✓
228	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL CALIBRADA DE 1UL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 100 UN	UND	408818	1000	RS 21,89 ✓	RS 21.890,00	100	1000	✓
229	CALDO PARA HEMOCULTURA ADULTO (BHI), APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	395476	300	RS 5,77 ✓	RS 1.731,00	50	300	✓
230	CALDO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO (BHI), APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	395477	300	RS 4,52 ✓	RS 1.356,00	50	300	✓
231	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM, CONTENDO 4 FR C/ 500 ML DE: Solução corante de violeta genciana fenicada Solução de lugol fraco Solução descorante à base de álcool-acetona Solução corante de fucsina fenicada para Gram	CJ	327534	5	RS 57,37 ✓	RS 286,85	1	5	✓
232	KIT PARA COLORAÇÃO DE MYCOBACTÉRIAS – ZIEHL-NIEESEN CONTENDO 3 FR C/ 500 ML DE: fucsina fenicada, Ziehl-Neelsen, azul de metileno e álcool-ácido.	CJ	353661	5	RS 42,55 ✓	RS 212,75	1	5	✓
233	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL (90X15 MM), PCT C/ 10 UN	UND	410065	2000	RS 7,73 ✓	RS 15.460,00	100	2000	✓
234	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 150 X 15 MM. PCT C/ 10 UN	UND	410061	1000	RS 20,91 ✓	RS 20.910,00	100	1000	✓
235	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVA DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO TIRA. COM 20 TIRAS	UND	352088	30	RS 45,74 ✓	RS 1.372,20	5	30	✓
236	SISTEMA PARA HEMOCULTURA TRIFÁSICO, USO ADULTO, SENDO A FASE 1 COMPOSTA POR CALDO SUPLEMENTADO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS SPS. A FASE 2 COMPOSTA POR MEIO DE CULTURA SÓLIDOS COMO ÁGAR SABOURAUD E ÁGAR CHOCOLATE PARA PERMITIR O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS E A FASE 3 COMPOSTA POR INDICADOR DE PH.	UND	360765	500	RS 62,52 ✓	RS 31.260,00	20	500	✓
237	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL-ACETONA PARA COLORAÇÃO DE GRAM. FR C/ 500 ML	FR	387224	10	RS 14,16 ✓	RS 141,60	1	10	✓
238	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO SANGUE DE CARNEIRO DESFIBRINADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL. FR C/ 50 ML	FR	329500	12	RS 94,21 ✓	RS 1.130,52	1	12	✓
239	SWAB COM GEL DE TRANSPORTE, PCT C/ 100 UN	UND	396145	5	RS 253,82 ✓	RS 1.269,10	1	5	✓



Handwritten signature or mark.

anexo a

240	SWAB SEM GEL DE TRANSPORTE. PCT C/ 100 UN	UND	396142	5	RS 122,73 ✓	RS 613,65	1	5	✓
241	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ ALGINATO DE CÁLCIO, ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL	UND	396142	100	RS 0,76 ✓	RS 76,00	10	100	✓
242	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE ESTREPTOCOCOS DO GRPO. A TESTE POR IMUNOCROMATOGRAFIA, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 TESTES, CONTENDO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UND	411178	5	RS 15,10 ✓	RS 75,50	1	5	✓
VALOR TOTAL DOS ITENS						RS 99.075,17			

ITENS AVULSOS PARA IMUNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QDT	VR. UNIT (R <i>Máx. Aceitável</i>)	VR. TOTAL <i>Máximo Aceitável</i>	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)	
243	ANTICORPO ANTITREPONÊMICO - VDRL - CARDIOLIPINA/LECITINA - KIT PARA NO MÍNIMO 50 TESTES. OBRIGATORIAMENTE COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO	UND	396034	100	RS 32,12 ✓	RS 3.212,00	10	100	✓
244	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E OU SEMI-QUANTITATIVA DA ANTI-STREPTOLISINA O (ASLO), NO SORO POR AGLUTINAÇÃO COM PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, KIT COM NO MÍNIMO 40 TESTES.	UND	337768	20	RS 54,60 ✓	RS 1.092,00	2	20	✓
245	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA B (B-HCG) EM AMOSTRAS DE URINA OU SORO HUMANO, KIT C/ NO MÍNIMO 40 TESTES	UND	356905	30	RS 53,05 ✓	RS 1.591,50	5	30	✓
246	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATÓIDE, USANDO PARTICULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA, POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT COM NO MÍNIMO 60 TESTES	UND	335453	10	RS 44,67 ✓	RS 446,70	1	10	✓
247	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO (OU DE FLUXO LATERAL) PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B NO SORO HUMANO, PLASMA E SANGUE TOTAL. KIT COM NO MÍNIMO 25 TESTES.	UND	368252	100	RS 49,16 ✓	RS 4.916,00	5	100	✓



[Handwritten signature]

anexo a

248	CASSETES DE REAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO ANTI-HIV 1 E 2 NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO), COM DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS IGG, IGM E IGA ESPECÍFICOS PARA HIV-1 (INCLUINDO O GRUPO O) E HIV-2 SIMULTANEAMENTE. O TESTE UTILIZA ANTÍGENOS DE CAPTURA RECOMBINANTES DE HIV-1 (GP41 E P24) E OS ANTÍGENOS DE CAPTURA RECOMBINANTES DE HIV-2 (GP36), AMBOS CONJUGADOS A PARTÍCULA DE OURO COLOIDAL OU LÁTEX E DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE CLÍNICA SUPERIOR OU IGUAL A 99,5% E ESPECIFICIDADE CLÍNICA SUPERIOR OU IGUAL A 99,0%. KIT COM NO MÍNIMO 25 TESTES	UND	334484	100	RS 78,33	RS 7.833,00	5	100	✓
249	MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. - SEM NECESSIDADE DE DIETA - PARA NO MÍNIMO 40 TESTES	UND	335034	40	RS 115,65	RS 4.626,00	5	40	✓
250	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LATEX - KIT PARA NO MÍNIMO 50 TESTES	UND	343029	300	RS 60,27	RS 18.081,00	50	300	✓
251	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI FILARIOSE EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.	UND	403556	1000	RS 61,21	RS 61.210,00	100	1000	✓
252	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ANTI-HCV, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO ANTÍGENOS SINTÉTICOS E RECOMBINANTES IMOBILIZADOS NA MEMBRANA. PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE ANTI-HCV EM AMOSTRAS DE SORO OU SANGUE TOTAL. KIT NO MÍNIMO C/ 40 TESTES	UND	357783	100	RS 79,97	RS 7.997,00	5	100	✓
253	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1. KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES	UND	435854	80	RS 207,98	RS 16.638,40	2	80	✓
254	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA, UTILIZANDO ANTÍGENOS RECOMBINANTES (DEN-1, DEN-2, DEN-3 OU DEN-4) DO ENVELOPE VIRAL, CONJUGADOS COM OURO COLOIDAL, KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES	UND	353742	50	RS 176,11	RS 8.805,50	2	50	✓



[Handwritten signature]

anexo a

255	TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE ROTAVIRUS/ADENOVIRUS IMUNOCROMATOGRÁFIA.	TESTE	383410	1000	RS 11,23 ✓	RS 11.230,00	40	1000
256	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO, QUE UTILIZA ANTÍGENO TREPONÊMICO, CAIXA COM 100 TESTES, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UND	361446	30	RS 118,65 ✓	RS 3.559,50	2	30
257	IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA UTILIZANDO UMA COMBINAÇÃO DE PARTÍCULAS COBERTAS DE ANTICORPOS DE ANTI-CTNI E CAPTURA DE REAGENTES PARA DETECTAR CTNI EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O NÍVEL MÍNIMO DETECTÁVEL É 0,5 NG/ML.	TESTE	344237	2500	RS 5,57 ✓	RS 13.925,00	50	2500
258	TESTE QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DO VIRUS INFLUEZA A/B (H1N1) POR IMUNOCROMATOGRÁFIA. CAIXA COM 25 TESTES.	TESTE	372723	2500	RS 23,25 ✓	RS 58.125,00	50	2500
259	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA T, ESPECÍFICA PARA O EQUIPAMENTO ROCHE COBAS H232 (TESTE RÁPIDO E QUANTITATIVO) REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7.	TESTE	442287	1500	RS 47,27 ✓	RS 70.905,00	20	1500
260	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV-2.	TESTE	467047	2000	RS 25,05 ✓	RS 50.100,00	20	2000
VALOR TOTAL DOS ITENS						RS 344.293,60		

ITENS AVULSOS DIVERSOS

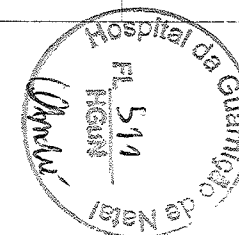
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
261	FILME DE ALTA ADERÊNCIA PARA VEDAÇÃO DE FRASCOS, PLACAS E VIDRARIAS EM GERAL (PA-FILME PARA VEDAÇÃO). ROLO COM NO MÍNIMO 38 METROS	UND	462298	10	RS 110,08 ✓	RS 1.100,80	1	10
262	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA MEDINDO 2,6 X 7,6 CM - CAIXA COM 50 LÂMINAS	UND	436026	1000	RS 7,17 ✓	RS 7.170,00	20	1000



[Handwritten signature]

anexo a

263	COLETOR PARA EXAME DE FEZES COM CÁPSULA DE VEDAÇÃO E TAMPAS AFUNILADAS. FILTRO CÔNICO, COM LÍQUIDO PRESERVATIVO E COLETOR PARA VOLUME PADRONIZADO DE AMOSTRA	UND	466986	12000	RS 1,55 ✓	RS 18.600,00	1000	12000	✓
264	CORANTE PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA. PANÓTICO RÁPIDO, NÚMERO 1 - FRASCO COM 500 ML	FR	327536	100	RS 31,72 ✓	RS 3.172,00	5	100	✓
265	CORANTE PARA HEMATOLOGIA, PANÓTICO, KIT COM 3 FRASCOS DE 500 ML CADA	CJ	327536	100	RS 59,61 ✓	RS 5.961,00	10	100	✓
266	CORANTE PARA RETICULÓCITOS - COLORAÇÃO SUPRAVITAL - AZUL DE CREZIL BRILHANTE - FRASCO COM 100 ML	FR	357757	6	RS 43,06 ✓	RS 258,36	1	6	✓
267	CUBETA PARA REALIZAÇÃO DE COAGULOGRAMA - PARA O COAGULÔMETRO QUICK TIMER - CAIXA COM BARRILHAS E COM 100 UNIDADES	UN	427286	10	RS 136,07 ✓	RS 1.360,70	2	10	✓
268	CUBETA PARA REALIZAÇÃO DE COAGULOGRAMA - PARA O COAGULÔMETRO COAG 1000 - CAIXA COM ESFERAS COM 100 UNIDADES	UN	427286	10	RS 136,07 ✓	RS 1.360,70	2	10	✓
269	FITA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEL PARA APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UND	381391	50	RS 69,17 ✓	RS 3.458,50	5	50	✓
270	FITA PARA UROANÁLISE, FRASCO COM 100 UNIDADES, 10 PARÂMETROS	UND	339560	200	RS 30,98 ✓	RS 6.196,00	10	200	✓
271	FRASCO COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, CAP. 80 ML	UND	466986	15000	RS 0,86 ✓	RS 12.900,00	500	15000	✓
272	FRASCO COLETOR DE URINA, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 80 ML	UND	466986	12000	RS 0,86 ✓	RS 10.320,00	500	12000	✓
273	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS, TAMPAS COM ROSCA, CAPACIDADE 2000ML E GRADUAÇÃO EXTERNA	UND	436319	100	RS 4,96 ✓	RS 496,00	10	100	✓
274	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP). KIT COM 100 TESTES.	UND	382701	150	RS 60,75 ✓	RS 9.112,50	10	150	✓
275	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA). KIT COM 100 TESTES.	UND	382699	150	RS 75,00 ✓	RS 11.250,00	10	150	✓
276	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA NA URINA E LÍQUOR, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL - COM NO MÍNIMO 50 TESTES	UND	335044	10	RS 179,50 ✓	RS 1.795,00	1	10	✓
277	PAPEL TÉRMOSENSÍVEL - 37 X 30 - PARA ANALISADOR DE ÍONS SELETIVOS - MODELO AVL 9180	UND	118613	30	RS 35,80 ✓	RS 1.074,00	5	30	✓



[Handwritten signature]

anexo a

278	PAPEL TERMOSENSÍVEL - BOBINA - PARA IMPRESSÃO DE RESULTADOS (PARA OMNI C - ROCHE) - 60 X30 OU 60X49	UND	118613	100	RS 35,80	RS 3.580,00	5	100
279	PIPETA DE VIDRO WESTERGREEN (PARA VSH)	UND	416525	30	RS 4,37	RS 131,10	5	30
280	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO GRADUADA, CAP. 5 ML	UND	410489	25	RS 6,64	RS 166,00	5	25
281	PLACA DE VIDRO ESCAVADA COM 12 FUROS PARA REAÇÃO DE VDRL	UND	412677	10	RS 48,84	RS 488,40	2	10
282	PONTEIRA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO. CAP. DE 0 A 200 MICROLITROS, COM 1000 UNID.	UND	427478	200	RS 17,67	RS 3.534,00	10	200
283	TUBO CÔNICO PARA SEDIMENTAÇÃO DE URINA - CAP. 10ML	UND	428087	500	RS 0,45	RS 225,00	50	500
284	LACTOSE, AROMATIZADA, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE VIA ORAL, FR COM 300 ML	FR	383589	1500	RS 4,85	RS 7.275,00	100	1500
285	GLICOSE PURA, AROMATIZADA, PARA TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TTG) VIA ORAL, FR COM 300 ML	FR	342708	1500	RS 4,21	RS 6.315,00	100	1500
286	ETIQUETA ADESIVA BRANCA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ARGOX 55mmX30mmX1 COLUNA, MÍNIMO DE 30 METROS COM NO MÍNIMO 900 ETIQUETAS. UNIDADE: ROLO	UND	384335	80	RS 24,20	RS 1.936,00	8	80
287	RIBBON 100X74 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA ARGOX	UND	150541	80	RS 12,44	RS 995,20	8	80
288	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO E200 NIKON KIT COM 3 PEÇAS	UND	384715	3	RS 204,50	RS 613,50	1	3
289	ALCA DE PLATINA MICROBIOLÓGICA COM HASTE DE SUSTENTAÇÃO	UND	408815	5	RS 185,91	RS 929,55	1	5
290	SACOS PARA AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - PACOTES COM 20 UNIDADES	PCTE	457166	20	RS 36,69	RS 733,80	1	20
291	DIFUSOR AROMATIZADOR EM FRASCOS DE VIDRO DE 250 ML CONTENDO ÓLEOS ESSENCIAIS DE ALECRIM, CAMOMILA, LARANJA-DOCE, FORNECIDOS COM VARETALS DISPERSORAS. FORNECIMENTO: KIT COM 2 UNIDADES	KIT	461395	30	RS 143,65	RS 4.309,50	4	30
292	LENÇOS UMIDECIDOS PARA ASSEPSIA PARA COLETA DE URINA MEDINDO 20,0 X 15 CM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UND	448055	36	RS 14,14	RS 509,04	2	36
293	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO (Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: cerda em crina de cavalo, diâmetro: cerca de 0,5 cm , 1 cm)	UND	408570	20	RS 7,81	RS 156,20	2	20



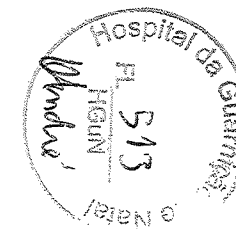
Handwritten signature

anexo a

294	ADESIVO PARA COLETA (Curativo., material : não tecido, resina e adesivo, componentes : com almofada viscosa antisséptica. formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional : microporoso, hipoalergênico)	CX	429067	30	RS 17,67 ✓	RS 530,10	2	30 ✓
295	LENÇOS UMIDECIDOS EM TECIDO MICRO FINO, base ISOPROPANOL PARA LIMPEZA DE OBJETIVAS DE MICROSCÓPIO.	SACHÊ	392369	3600	RS 0,23 ✓	RS 828,00	60	3600 ✓
296	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PCOTE COM 10	419390	500	RS 6,09 ✓	RS 3.045,00	2	500 ✓
297	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15X150 MM. ADICIONAL SEM ORLA.	UND	409036	1000	RS 1,80 ✓	RS 1.800,00	100	1000 ✓
VALOR TOTAL DOS ITENS						RS 133.685,95		

ITENS AVULSOS - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO CATMAT	QTD	VR. UNIT (REF)	VR. TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA (empenho)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (ano)
298	CENTRÍFUGA DIGITAL 8X15 ML ROTOR DE ANGULO FIXO 4000 RPM REF DT-4000 DAIKI, COMPATÍVEL PARA TUBOS DE DIMENSÃO 16X100 COM REGISTRO NA ANVISA	UND	412970	2	RS 2.806,67 ✓ <i>Máx. Aceitável</i>	RS 5.613,34 <i>Máximo Aceitável</i>	1	2 ✓
299	AGITADOR ORBITAL KLINE MOD 225-B	UND	450711	1	RS 888,33 ✓	RS 888,33	1	1 ✓
300	HOMOGENEIZADOR PARA TUBOS DE HEMOGRAMA BIVOLT, CAPACIDADE 28 TUBOS.	UND	150128	1	RS 1.242,33 ✓	RS 1.242,33	1	1 ✓



[Handwritten signature]

anexo a

301	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, TIPO:TIPO CÂMARA CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA, FAIXA TEMPERATURA INTERNA:FAIXA DE 2 A 8°C, TIPO COMANDO:PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, TIPO ALARME:ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL (ALTA/BAIXA TEMPERAT), TIPO CONTROLE:CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, TIPO SINALIZADOR:DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, TIPO SENSOR:SENSOR IMERSO EM LÍQUIDO, TIPO PORTA:PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE, CAPACIDADE MÍNIMA:CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS E NO MÍNIMO 5 GAVETAS, TIPO REVESTIMENTO:REVESTIMENTO INTERNO AÇO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA E ILUMINAÇÃO INTERNA	UND	150895	2	RS 11.497,13 ✓	RS 22.994,26	1	2
302	EQUIPAMENTO VÓRTEX PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO E EPPENDORFS.	UNID	444812	1	RS 753,00 ✓	RS 753,00	1	1
303	MICROSCÓPIO DE BANCADA BINOCULAR OU TRINOCULAR ,COM LENTES OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES AUMENTO DE 10X E 20X, ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, BASE COM CERCA DE 20 X 30 CM. INCLINAÇÃO DE 30 ATÉ 45°. SISTEMA DE AMPLIAÇÃO: OBJETIVAS ZOOM COM AMPLIAÇÃO EM MOVIMENTO GIRATÓRIO DE BOTÕES BILATERAIS ESCALONADO. TUBO BINOCULAR COM AJUSTE INTERPUPILAR. FOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÕES LATERAIS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED COM CONDENSADOR AJUSTÁVEL. DEVE ACOMPANHAR CÂMERA E TELA COLORIDA DE LCD (MÍNIMO DE 12 POLEGADAS) SENSÍVEL AO TOQUE E DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS DA CÂMERA EM TEMPO REAL. DEVE POSSUIR SAÍDA USB. TENSÃO: 220V OU BIVOLT. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	467627	2	RS 7.258,80 ✓	RS 14.517,60	1	2
VALOR TOTAL DOS ITENS						RS 46.008,86		



[Handwritten signature]

))
anexo a

--	--

2.844.384,95

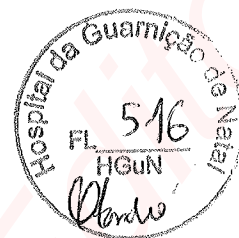


A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'R'.

Anexo II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas a Senhora ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria nº 1441, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 25 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portadora da Carteira de Identidade nº 011.476.304-8, MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022**, publicada no BI nº 37 de 23/02/2022, do Hospital de Guarnição de Natal (HguN), Processo Administrativo 64592.009456/2021-38(PUBLICAÇÃO DO PREGÃO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas**, especificado(s) no(s) item(ns) do do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

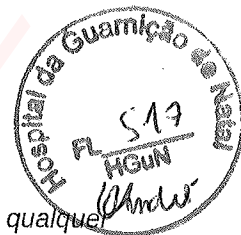
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador é o Hospital de Guaranição de Natal – HGuN. Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almojarifado;
- 3.2. Não há órgãos participantes.

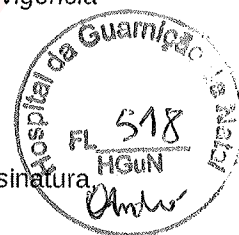
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. ~~(SUPRESSÃO) Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).~~
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
 - 8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais

órgãos participantes.

Natal-RN, _____ de _____ de 202_____.

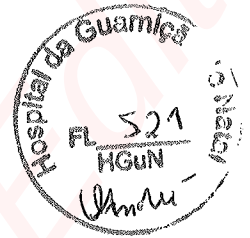

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuNatal



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.009456/2021-38

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022

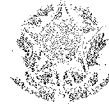
A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail, etc.), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vencedora do **Pregão nº 02/2022** nos itens abaixo indicados, neste ato representado por _____, abaixo assinado, propõe ao HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº Ordem do Edital	Especificações dos itens	Marca/Fabricante	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	(Descrição completa, de acordo com o Edital – Termo de Referência)	Marca Fabricante	Und	XX	(em algarismos)	(em algarismos)
Total						(em algarismos)
Valor total da proposta: R\$ _____, ____ (por extenso).						

- Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022**, do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irrevogavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a matéria.
- Declaramos que a **validade desta proposta é de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalação, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.
- Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
- Preço com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- Em anexo a Proposta: Cópia do Registro na ANVISA (quando for o caso) dos produtos ofertados.
- Responsável pela assinatura da Ata: Nome completo, nº da identidade/órgão expedidor e nº do CPF.
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável / nome completo
 Cargo na empresa / CPF / Identidade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: Marco Aurelio Vianello - Major
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.009456/2021-38

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.gov.br/agu e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital ()
- Termo de Referência (X)
- Ata ()
- Contrato ()

Termo de Referência

O Termo de Referência seguiu o modelo da AGU, datado de julho/2021.

No item 1. DO OBJETO, foram incluídos os subitens 1.6 a 1.16., que melhor especificam a aquisição do objeto;

No item 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, foi incluído o subitem 7.3, para manutenção da lisura e vantajosidade do processo;

No item 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, foram incluídos os itens 17.3.1.1.1 e 17.3.1.1.2 para incrementar a segurança durante o processo de seleção do fornecedor.

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO E TACHADOS) na minuta de:

- Edital ()

Certificação de Minutas - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 , PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.009456/2021-38.

Fl. 2/2

- Termo de Referência (x)
- Ata ()
- Contrato ()

pelos motivos a seguir expostos:



Termo de Referência

Foi excluído o subitem 6.2 pois não há produtos perecíveis no objeto.

Foi excluído o item 15 pois não se aplicam ao objeto a ser contratado.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 22 de fevereiro de 2022

MARCO AURELIO VIANELLO -- Major
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



NOME – POSTO/GRADUAÇÃO: ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA – 2º Ten
CARGO/FUNÇÃO: Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.009456/2021-38

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico www.agu.gov.br/cjusp e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital (X)
- Termo de Referência ()
- Ata (X)
- Contrato ()

Edital

O Edital seguiu o modelo de compras da AGU, datado de Fev/2022.

Foi incluído o subitem 1.1.1., para fins informar em caso de eventual divergência.

Foi incluído o item 2.2, cujo teor é a inclusão das OMs como não participantes.

Foi incluído o subitem 9.6.9., fins compor a documentação de regularidade fiscal atinente a alvará de funcionamento.

Foi incluído o subitem 9.6.10., fins compor a documentação de regularidade fiscal atinente a licença sanitária.

Foi incluído o subitem 9.8.1., fins comprovar a aptidão para o fornecimento de bens.

Foi incluído o subitem 9.8.2.1., fins compor a comprovação da documentação de habilidade técnica.

Foi incluído o subitem 25.12.4., cujo teor é o Anexo IV que trata do Modelo de Proposta de Preços.

Ata

A Ata seguiu o modelo de compras da AGU, datado de Dez/2019.



Edital

Foi excluído o subitem 4.1.2., por não haver participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório.

Foi excluído o subitem 8.6.3., por não se fazer necessária a exigência de amostras.

Foi excluído o subitem 9.5.8., por não se fazerem necessárias novas exigências.

Foi excluído o subitem 9.5.9., por não ser permitida a participação de sociedade cooperativa no certame.

Foi excluído o subitem 9.6.8., por não ser permitida a subcontratação neste certame.

Foi excluído o subitem 9.7.2.4., por não ser permitida a participação de sociedade cooperativa no certame

Foi excluído o subitem 25.12.3., cujo teor é o Anexo III que trata da Minuta do Termo de Contrato, por se tratar de pregão na modalidade SRP cuja Nota de Empenho (NE) se faz como documento contratual substituto.

Ata

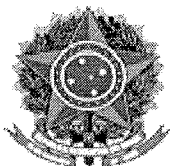
Foi excluído o subitem 4.4.1. por não haver item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório;

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Natal-RN, 23 de Março de 2022.

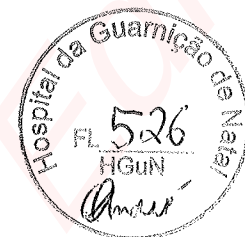
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'André'.

ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA – 2º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

Av. Hermes da Fonseca, 1385 - NATAL (RN) - CEP 59015-145
FONE 3092-6710 - FAX 3092-6710



Ofício nº 14-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.003490/2022-80

Natal, RN, 30 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

Dr. ANTONIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
CJU-RN/ Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - 2º Andar - Bairro Tirol
59.015-350 Natal - RN

Assunto: **Apreciação Jurídica - Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022 HGU/N - Aquisição de itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas (LAC), tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do LAC.**

Senhor Consultor Jurídico,

TERMO ADITIVO, "se for o caso": --

DATA LIMITE: --

FLS: --

E-mail: hgun.salc@gmail.com

Telefone: (84) 3092-6732

Nº de volumes:

NUP: 64592.009456/2021-38

03 (três) VOLUMES

Valor: O custo estimado total da presente licitação é de:

R\$ RS2.844.384,95 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e **Modalidade**: Pregão Eletrônico SRP

quatro
e noventa e cinco centavos).

r e a i s

Prazo: "NORMAL"

Sigla do Órgão: HGUN

MODELOS DA AGU

EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO

Qual o modelo utilizado:

Edital - Modelo para Pregão Eletrônico- Compras. Atualização: fevereiro/2022;

Termo de referência - Modelo para Pregão Eletrônico- Compras. Atualização: julho/2021; ;

Ata de registro de preços - Modelo para Pregão Eletrônico- Compras. Atualização: dezembro/2019

(a identificação de cada modelo deverá ser mantida no rodapé da minuta)

Houve alteração? (X) SIM () NÃO

Relacionar os itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)

Todas as modificações, supressões e inclusões constam em documento próprio, certificação de minutas, juntado aos autos do processo.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto:

Análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo - **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022**, de acordo com o artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto:

Aquisição de itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (De acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)

meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO

EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO

EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Tenente Coronel
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.

PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.



RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.



Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC <hgun.salc@gmail.com>

Pregão Eletrônico SRP 02/2022 HGuN - Aquisição de itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas (LAC), tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do LAC.

3 mensagens

Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC <hgun.salc@gmail.com>
Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

30 de março de 2022 13:56

Prezados Senhores(as), bom dia.

Informo que encontra-se digitalizado no On Drive do e-mail assessorados@hotmail.com, 03 (três) Volumes do Processo Administrativo (NUP nº 64592.009456/2021-38) referente ao **Pregão Eletrônico SRP 02/2022 HGuN**, que versa sobre a **aquisição de itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas**, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), juntamente com o **Ofício nº 14-SALC Fisc Adm S Dir, de 30Mar22**, que se encontra inserido nos autos (folhas 526 a 528 - Volume III).

Atenciosamente,

André Dias de Oliveira - 2º Ten
Adjunto da Seção de Licitações do HGuN

--



HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

CNPJ: 10.295.746/0001-23 -UASG: 160345

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol
59.015-145 - Natal - RN - Fone/Fax: (84) 3092-6732

E-mail: hgun.salc@gmail.com
<http://www.hgunatal.eb.mil.br>

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>
Para: "Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC" <hgun.salc@gmail.com>

30 de março de 2022 14:24

Prezados (as),
Boa tarde!

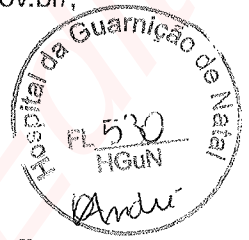
Informamos o cadastramento no Sapiens dos autos processuais sob NUP **64592.009456/2021-38**, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS ESSENCIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**,

TAIS COMO PEÇAS, REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS PARA USO JUNTO AO CORPO TÉCNICO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, encaminhado por meio do Ofício Nº 14-SALC/Fisc Adm/S Dir , datado de 30 de março do corrente ano recorrente, atinente ao encaminhamento de processo para fins de apreciação jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64592.009456/2021-38

Chave de acesso: 88896bd4



Nos colocamos à disposição, bem como solicitamos a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



Maria Clara Meneses Salviano

Auxiliar de Gestão / CJU-RN

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6500

E-mail: cju.rn@agu.gov.br

De: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC <hgun.salc@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 30 de março de 2022 13:56

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: Pregão Eletrônico SRP 02/2022 HGuN - Aquisição de itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas (LAC), tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do LAC.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seção de Aquisição, Licitações e Contratos SALC <hgun.salc@gmail.com>

1 de abril de 2022 11:50

Assunto: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROTOCOLO

AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1402/2º ANDAR - BAIRRO TIROL - NATAL/RN- CEP 59015-350 FONE: 0XX84 3342-6500

OFÍCIO n. 00104/2022/CJU-RN/CGU/AGU

Natal, 07 de abril de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora

Andréa Guimarães Gurgel – Tenente-Coronel(MD)

Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

Hospital de Guarnição de Natal - HGUN

Av. Hermes da Fonseca, nº 1385 - Tirol - Natal/RN

CEP: 59015-145

NUP: 64592.009456/2021-38

INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGUN

ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS

Senhora Diretora,

1. Incumbiu-me o Excelentíssimo Sr. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antônio Muniz, fazendo referência ao Ofício nº 14-SALCÆisc Aclm/S Dir, datado de 30 de março do ano corrente, transmitir a Vossa Senhoria/Excelência o teor da Cota n. 76/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU/JA; Cota 00133/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU; Despacho n. 00030/2022/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU e do **PARECER n. 01002/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, da lavra do(a) prestigiado(a) Advogada da União Dr(ª). Tiago Macedo Clark.

2. Informo ainda que, fica **DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO**, assumindo caráter de manifestação jurídica da e-CJU SSEM nos termos do Artigo 10, § 1º, da Portaria AGU Nº 14, de 23 de janeiro de 2020.

3. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria/Excelência para os esclarecimentos adicionais que eventualmente nos sejam demandados.

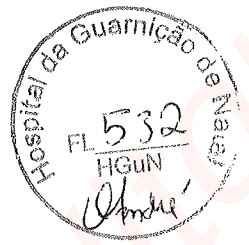
Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

Weryka Preston Leite Batista da Costa

PEM - Técnica em Edificações

GAB./CJU-RN/CGU/AGU



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64592009456202138 e da chave de acesso 88896bd4

Documento assinado eletronicamente por WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 861547802 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WERYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA. Data e Hora: 07-04-2022 13:30. Número de Série: 8868458845072621162232924942. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº64592.009456/2021-38)

Torna-se público que o(a) Hospital de Guarnição de Natal – HGUIN -, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC -, sediado(a) Av. Marechal Hermes da Fonseca nº 1385, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59015-145, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ~~da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007~~, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: **11 / 05 /2022** (*Quarta* -feira)

Horário: 09:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item e menor preço por grupo.

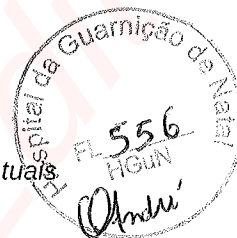
1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. *Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas.*

1.2. **A licitação será dividida em itens e em grupos, conforme ANEXO "A" constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse.**

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*
- 2.2. Fins equacionar maior economia de escala para o órgão gerenciador em razão de um maior interesse de fornecedores no processo licitatório em decorrência da viabilidade de se fornecer um número maior de produtos no quantitativo de itens licitados, bem como proporcionar que outras Organizações Militares venham usufruir do certame, foi aberto a possibilidade de participação aos demais órgãos administrativos, como não participantes, nas condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. (SUPRESSÃO)
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de

2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8. *Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item.
- 6.1.2. Marca;





(Edital N° 02/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 5/23)

- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

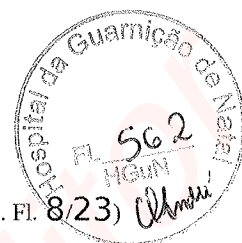
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance *deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos de real).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a





negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3.(SUPRESSÃO)

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

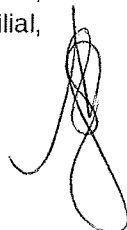
9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 9.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 9.4.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.4. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6.decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.7.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.5.8.(SUPRESSÃO)

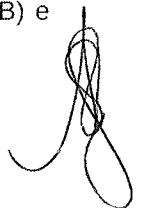
9.5.9.(SUPRESSÃO)

9.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

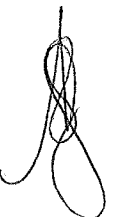


pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.6.8. (SUPRESSÃO)
- 9.6.9. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.
- 9.6.10. Licença Sanitária, da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.7.2.4. — (SUPRESSÃO)



9.7.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.9. (SUPRESSÃO)


9.10. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.10.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.10.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*



- 9.10.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 9.10.4. *demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- 9.10.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 9.10.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.10.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.10.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.10.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





(Edital Nº 02/2022 – Hospital de Guarnição de Natal, Fl. 16/23)

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

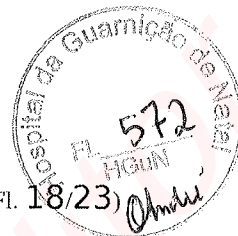
15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 17.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



(Edital Nº 02/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 19/23)

- 17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.7.2. hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and flourishes.

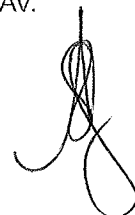
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hgun@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av.



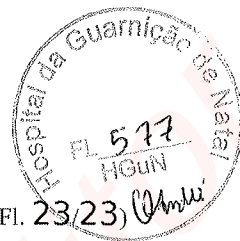


Hermes da Fonseca, 1385, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-145, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

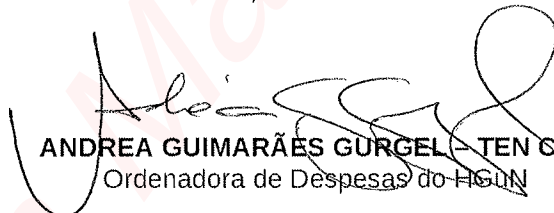
- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



(Edital N° 02/2022 – Hospital de Guarnição de Natal. Fl. 23/23)

- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.hgunatal.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de Natal (HGUIN), Av Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN, nos dias úteis, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 25.12.1.2. Anexo A do Anexo I – Planilha de Itens/Grupos
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 25.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
 - 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Natal-RN, 18 de Abril de 2022.


ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN SEL
Ordenadora de Despesas do HGUIN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.009456/2021-38

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal, visando atender as necessidades básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (ANEXO A).

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador estão descritas no "ANEXO" A deste termo.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015. Os itens 260 e 261, descritos no "Anexo A" não foram colocados em cotas reservadas de 25% por não existir fornecedor de microempresa compatível com os aparelhos em questão na região Nordeste.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de preços e sem prorrogação.

1.6. O licitante informará na sua proposta a forma de apresentação do seu produto de modo a facilitar para o setor requisitante do Hospital, no momento da aquisição, que dentro do possível solicitará quantitativos que sejam múltiplos da quantidade mínima exigida no Edital, a exemplo das caixas ofertadas. Exemplo hipotético: solicitadas 02 caixas de 40 unidades do produto X, o Fornecedor Y poderá entregar 04 caixas de 20 unidades, se esta for a apresentação do seu produto.

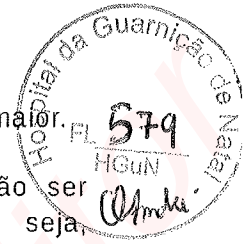
1.6.1 Caso a proporcionalidade não for possível, o licitante deverá entregar o quantitativo, de modo a satisfazer a quantidade mínima exigida.

1.7. Com a finalidade de facilitar a busca de produtos por parte dos fornecedores, foram citados EXEMPLOS de produtos e marcas que atendem as exigências do presente Termo de Referência. Todas as marcas e produtos citados neste termo são apenas para fins de exemplificação.

1.8. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

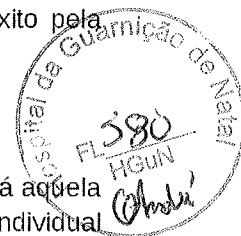
1.9. Os bens deverão ter prazo mínimo de garantia/validade de no mínimo de 12 (doze)

meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



- 1.10. Os produtos cotados relacionados neste Termo de Referência deverão ser ofertados respeitando exclusivamente os preceitos da Lei nº 9787/99, ou seja, apresentados na forma de GENÉRICOS E/ OU REFERÊNCIA.
- 1.11. Observações pertinentes ao item, caso existam, são utilizadas como referência, a empresa participante não poderá oferecer produto com características diferente, como exemplo: se a observação do item diz respeito a ensaio enzimático, não poderá ser oferecido ensaio colorimétrico; se fixar química seca, não poderá ser ofertado química úmida.
- 1.12. Os grupos formados neste processo, encontram se especificados no Anexo A, contemplando seu sistema de fornecimento e os itens por eles abrangidos. Tais grupos são essenciais em sua formação pois abrangem produtos comum, relacionados a um mesmo processo de dosagem ou a um mesmo equipamento. Caso tais itens encontrassem avulsos neste processo, ocorreria a possibilidade de prejuízo à União, com a possibilidade de fornecimento de reagentes diferentes marcas, destinados a uma mesma finalidade, podendo acarretar necessidades de calibrações em excessos, com potenciais prejuízos às análises realizadas.
- 1.13. A empresa participante deverá obedecer a totalidade dos itens dentro de cada grupo. Para os itens não agrupados, a cotação será DE ACORDO COM O PORTFÓLIO DA EMPRESA. Os dos Grupos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII são para equipamento próprios do HGUN, especificados a seguir: CM 250 - WIENER LAB GROUP, KX 21N DA ROCHE, XS 1000 i DA ROCHE, AVL 9180 - ROCHE, ABL 90 FLEX – RADIOMETER, E GASÔMETRO MODELO OMNI C – ROCHE. OS EQUIPAMENTOS ESTÃO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL E OS PROFISSIONAIS QUE OS MANIPULAM ESTÃO A DISPOSIÇÃO PARA QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS.
- 1.14. Abaixo, fixam-se recomendações especiais a grupos e itens que merecem atenção por parte dos licitantes:
- 1.14.1. Grupo 1 (Itens 1-27): A empresa vencedora do Grupo 1, itens de nº 01 a 27 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECA), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento CM-250 com o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento CM250. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas após a solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.
- 1.14.2. Grupo 2 (Itens 28-54): A empresa vencedora do Grupo 2, itens de nº 28 a 54 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição

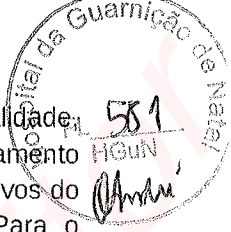
detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento CM-250 com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico par o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento CM250. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas após a solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.



1.14.3. Grupo 3 (Itens 55- 61): A empresa vencedora do Grupo 3, itens de nº 55 a 61, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Os equipamentos XS1000 e KX-21 , marca Roche, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto necessitam de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento. Frente a isto, o licitante vencedor dos grupos III e IV compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência da contratação, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-à produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da MÉDIA destes controles. A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGUN. O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo(s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de , no máximo, 12 horas após a solicitação.

1.14.4. Grupo 4 (Itens 62-68): A empresa vencedora do Grupo 4, itens de nº 62 a 68 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Os equipamentos XS1000 e KX-21 , marca Roche, são do patrimônio contábil do HGUN, e portanto necessita de todos os consumíveis originais e reagentes da marca do equipamento. Frente a isto, o licitante vencedor dos grupos 3 e 4 compromete(m)-se em oferecer assessoria técnica, que será(ão) utilizado(s) para o consumo dos reagentes supracitados, onde só serão aceitos reagentes originais do aparelho durante o período de vigência da contratação, sem qualquer custo adicional. Com intuito de não

frustrar o caráter competitivo do certame, aceitar-se-à produto similar de igual ou superior qualidade, comparado ao produto original, desde que fornecidos laudos que garantem o correto funcionamento do equipamento com tais reagentes e desde que não haja qualquer registro histórico nos arquivos do LAC/HGUN que deponham contra a qualidade de qualquer reagente a ser fornecido. Para o fornecimento do reagente a empresa deverá validá-los com controles de qualidades específicos para o equipamento em questão, os quais devem trazer na bula o nome do equipamento e os valores a serem atingidos. Só serão aceitos os reagentes após enquadrarem-se dentro da MÉDIA destes controles. A empresa deverá dispor equipe técnica para calibrar os equipamentos todo o momento em que este se mostrar fora das médias dos padrões de qualidade utilizados pelo LAC/HGUN. O(s) licitante(s) vencedor(es) deste(s) grupo(s) obriga(m)-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de , no máximo, 12 horas após a solicitação.



1.14.5. Grupo 5 (Itens 69-88): A empresa vencedora do Grupo 5, itens de nº 69 a 88, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

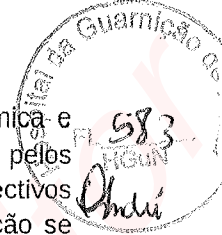
1.14.6. Grupo 6 (Itens 89-98): A empresa vencedora do Grupo 6, itens de nº 89 a 98 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento AVL-9180 -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento AVL-9180 -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.

1.14.7. Grupo 7 (Itens 99-108): A empresa vencedora do Grupo 7, itens de nº 99 a 108 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento AVL-9180 -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do

equipamento AVL-9180 -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.



- 1.14.8. Grupo 8 (Itens 109-114): A empresa vencedora do Grupo 8, itens de nº 109 a 114 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.
- 1.14.9. Grupo 9 (Itens 115-120): A empresa vencedora do Grupo 9, itens de nº 115 a 120 , será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento Gasômetro OMNI-C -Roche. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.
- 1.14.10. Item 121: A empresa vencedora do item do item 121 , deverá: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca, compatível com o equipamento ABL-90 com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; A empresa deverá fornecer equipe técnica qualificada para executar calibração do equipamento no LAC/HGUN, deixando todos os analitos na média de seu respectivo controle externo, específico para o equipamento em questão, em cuja bula deve constar os valores medianos de cada analito e o nome expresso do equipamento ABL-90. A empresa deverá estar apta em oferecer suporte técnico dentro de 12 horas da solicitação, para realizar novas calibrações do equipamento com o reagente fornecido, quando tal ação não puder ser realizado com êxito pela equipe técnica do HGUN.



- 1.14.11. Item 122: A empresa vencedora do item 122, deverá: Prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; todos os reagentes deverão ser da mesma marca com o respectivo registro junto ao ministério da saúde; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGU. Caso o kit da empresa tenha mais testes do que a necessidade mensal do HGU, aqui apresentada, os testes excedentes não serão pagos pela instituição, ficando às expensas da contratada. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 01 (um) ano. A empresa deverá arcar com o ônus do interfaceamento (inclusive o material necessário para tal) com o programa laboratorial operante no HGU, durante o período de um ano. Os painéis fornecidos pela empresa devem estar conforme BR Cast do ano atual, devendo a empresa realizar as adequações necessárias no software do equipamento no HGU.
- 1.14.12. Grupo 12 (Itens 123-136): A empresa vencedora do Grupo 12, itens de nº 123 a 136, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.
- 1.14.13. Grupo 13 (Itens 137-150): A empresa vencedora do Grupo 13, itens de nº 137 a 150, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.
- 1.14.14. Grupo 14 (Itens 151-175): A empresa vencedora do Grupo 14, itens de nº 151 a 175, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.
- 1.14.15. Grupo 15 (Itens 176-188): A empresa vencedora do Grupo 15, itens de nº 176 a 188, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da

fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.



- 1.14.16. Grupo 16 (Itens 189- 199): A empresa vencedora do Grupo 16, itens de nº 189 a 199, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.
- 1.14.17. Grupo 17 (Itens 200-207): A empresa vencedora do Grupo 17, itens de nº 200 a 207, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.
- 1.14.18. Grupo 18 (Itens 208- 210): A empresa vencedora do Grupo 18, itens de nº 208 a 210, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.
- 1.14.19. Grupo 19 (Itens 211- 215): A empresa vencedora do Grupo 19, itens de nº 211 a 215, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.
- 1.14.20. Grupo 20 (Itens 216- 226): A empresa vencedora do Grupo 20, itens de nº 216 a 226, será aquela que apresentar o menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. ATENÇÃO: OS TESTES DESTE GRUPO DEVEM SER DA MARCA "CEPHEID" "GENE XPERT" pois o referido equipamento é material carga do LAC do HGUN. O licitante vencedor deste grupo obriga-se também a oferecer assessoria científica, gratuitamente, bem como, caso se faça necessário, realizar assistência para a solução de eventuais problemas, sem qualquer ônus para o HGUN, dentro de , no máximo, 12 horas após a solicitação. Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo. ATENÇÃO: A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição

detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: "atendemos plenamente o edital", "Estamos de acordo com o edital"; "Conforme o edital"; etc., poderá ser desclassificada e não participará da fase de lances. Havendo alguma divergência quanto à descrição dos materiais entre o Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras (SIDECE), comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

- 1.15. Os grupos 2, 4, 7, 9 e 13, são reservados à cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitatório destinados à contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma do disposto no Inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.16. O material licitado deverá atender aos critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, na Cartilha da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 1.17. A prestação de serviço de adequação/calibragem de equipamentos laboratoriais necessários para utilização dos bens adquiridos, se dará de forma não onerosa através de contrato de serviço cuja vigência se subsistirá enquanto houver bens de consumo laboratoriais em estoque neste nosocômio, adquiridos pela contratante através deste processo licitatório.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

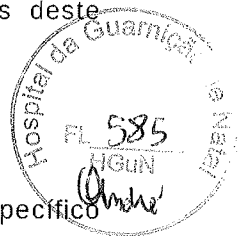
- 5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única conforme o quantitativo do empenho solicitado, no seguinte endereço: Órgão Gerenciador: (UG 160345) – Hospital de Guarnição de Natal – Aos cuidados do laboratório de análises clínicas - Endereço: Avenida Marechal Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145 – Telefone: (84) 3092- 6732.

6.2-(SUPRESSÃO)

- 6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

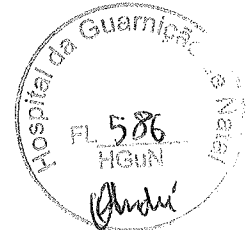


6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

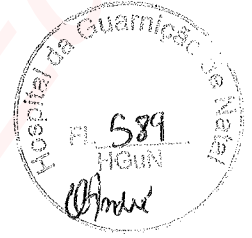
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS-(SUPRESSÃO)

15.1 (SUPRESSÃO)

15.2 (SUPRESSÃO)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa de:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1 Comprovação de capacidade de cumprir com o fornecimento do quantitativo dos itens dispostos em cada grupo que a empresa ganhou.

17.3.1.1.2 Comprovação de capacidade de entrega dentro do prazo estipulado neste termo de referência.

~~17.3.2 (SUPRESSÃO)~~

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **2.844.384,95** (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~19.1 (SUPRESSÃO)~~

19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Natal – RN, 18 de Abril de 2022

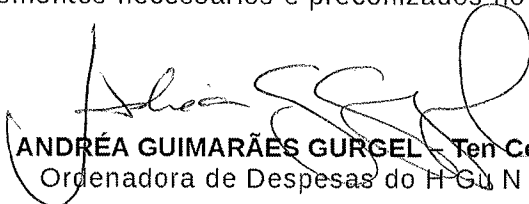
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SETOR REQUISITANTE

MARCO AURELIO VIANELLO – Maj

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGUN

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o Inciso II, art 14º, do Decreto 10.024/19, aprovo o presente Termo de Referência por conter os elementos necessários e preconizados no Inciso XI do art 3º do referido Decreto.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H-GU N



Apêndice

UASG 160345

Estudo Técnico Preliminar 8/2022

Estudo Técnico Preliminar 8/2022



1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.009456/2021-38

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de itens essenciais para laboratório de Análises Clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal, visando atender as necessidades básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas	Marco Aurélio Vianello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente estabelecido, conforme Lei, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, número de testes realizados em cada caixa, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado nos termos da Lei, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.5 Fornecer os insumos conforme as especificações contidas no Anexo A;

4.6 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.7 As práticas de sustentabilidade encontram-se previstas conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 1, de 19/01/2010, onde no artigo 5º da mesma Instrução Normativa exige que:

4.7.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.7.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.7.3 Que os bens sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil- polibromados, éteres difenil-polibromados.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Será feito um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. O levantamento

de mercado será baseado nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e realizada a pesquisa por atas de registro de preços e contratos válidos de outros órgãos públicos nos portais <http://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e também o porta do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) 2021.



6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital; 6.2. De acordo com o decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 10, as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto; 6.3. Em seu Art. 3o, o referido decreto explicita que O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Devido a crescente demanda de atendimentos no Hospital de Guarnição de Natal nos últimos anos, se faz necessária a adaptação dos quantitativos de exames já previamente realizados e a introdução de exames, ainda não realizados, com demanda crescente. A realização dos exames pelo LAC HGuN traz economia para a instituição evitando-se encaminhamentos para OCS /PSA (Organização Conveniada de Saúde/ Profissional de Saúde Autônomo). Usou-se como referência para o cálculo do quantitativo a ser adquirido no certame em tela, a estimativa de atendimentos realizados pelo Hospital de Guarnição de Natal através do sistema de gestão laboratorial COMPLAB (anexo II) e dos encaminhamentos para OCS no decorrer dos anos de 2018 /2019/2020 e 2021, com majoração do quantitativo em função dos controles de qualidade diários para cada reação, bem como as calibrações necessárias.

7.2 As estimativas pmenorizadas das necessidades estão relacionadas no anexo II.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor de referência de cada item do processo licitatório corresponderá a média de três valores que foram obtidos através do site "<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>" e também de orçamentos enviados pelas empresas, em cumprimento à Lei 8.666/93 e atendendo ao disposto na IN 73/2020 do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Desburocratização, juntamente com o histórico de consumo de reagentes pelo LAC (anexo III), justificando o quantitativo de reagentes estimados para os cálculos. Uma vez obtido o valor unitário de referência de cada item e multiplicando esse valor pela requisição máxima, teremos o valor total de cada item. Somando-se os valores totais de todos os itens, obteremos o valor estimado da contratação (levando-se em consideração as requisições máximas). No atual pregão do LAC, que se encerrará em junho de 2022, o valor total ficou em R\$ 2.991.569,21 (Dois milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos). Incidindo sobre esse valor o IGP-M de 01 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021 que foi de aproximadamente 35% (cálculo no anexo IV), chegamos em um valor estimado de R\$ 4.038.618,43 (quatro milhões, trinta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para o processo licitatório em questão que estará vigente de julho de 2022 a julho de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme § 1o do art. 23 da Lei no 8.666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, a possibilidade de adoção de parcelamento.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No tocante ao fornecimento de peças, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois as mesmas ficam a cargo da empresa BUCAR cireli, responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos patrimoniais do HGUIN.

10.2 Em relação as outros insumos, as mesmas ficam a cargo da empresa vencedora do pregão, caso haja necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com o Plano de Gestão do Hospital de Guarnição de Natal, de acordo com o Item 7(Objetivo estratégico e organizacionais):

11.1.1 OEO 6 – Ampliar a capacidade de atendimento e resolubilidade da OMS – Garantir a execução de um maior número de exames dentro do Hospital de Guarnição de Natal com a finalidade de promover resultados confiáveis e em um menor tempo possível.

11.1.2 OEO 8 – Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos - Ao garantir a execução de um maior número de exames dentro do Hospital de Guarnição de Natal e garantir a confiabilidade dos resultados obtidos , diminuí-se diretamente os gastos com encaminhamentos para laboratórios terceirizados.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A aquisição de material de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas é essencial para manutenção das atividades fim do setor e com isso pretende-se alcançar os níveis máximos de padrão de qualidade para ofertar o melhor serviço possível aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército – FUSEX, Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército – PASS e do Sistema de Atendimento Médico aos militares do Exército e seus dependentes – SAMMED, Sistema de Atendimento aos militares Ex-combatentes (SAMEX-CMB) e, eventualmente, militares e dependentes das outras Forças Armadas e militares das Nações Amigas do Brasil, como também aos conscritos (soldados do Efetivo Variável), que incorporam anualmente nas diversas Organizações Militares da Guarnição.

12.2 Reduzir o quantitativo de exames encaminhados, gerando menor ônus pra Uniao.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não será necessária nenhuma adaptação na infraestrutura do laboratório com a aquisição do material de consumo pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Todos os resíduos biológicos resultantes dos testes a serem adquiridos serão descartados em coletores apropriados que serão recolhidos por empresa especializada já existentes no LAC do HGUIN. Não haverá necessidade de adequação de estrutura para manuseio e descarte dos resíduos.

15. Mapa de riscos

Risco conforme anexo V



16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


16.1. Justificativa da Viabilidade

O LAC do HGUIN tem toda a infraestrutura e recursos humanos disponíveis para realizar os testes laboratoriais e gerir o material a ser adquirido.


17. Responsáveis



MARCO AURELIO VIANELLO
Chefe do LAC



VANESSA CRISTYNA DO NASCIMENTO PINTO
Respondendo pela chefia do LAC



GUILHERME MARX DE OLIVEIRA
Adjunto do LAC

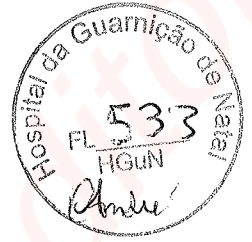
Aprovo:



ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do HGU Natal



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS



PARECER n. 01002/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64592.009456/2021-38

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Regularidade formal do processo. Análise das minutas. Ressalvas e recomendações.

1. Trata-se de processo administrativo cujo objeto é registro de preços para a aquisição de itens essenciais para laboratório de Análises clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos, conforme as minutas encaminhadas.
2. Os presentes autos, enviados em formato eletrônico, via Sapiens/AGU, foram distribuídos ao advogado signatário para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, dentre outros (numeração do documento "pdf" gerado em arquivo único no Sistema Sapiens/AGU):

- o Lista de verificação: fls. 03/07;
- o Documento de formalização da demanda: fls. 10;
- o Indicação - equipe de planejamento: 10/12;
- o Autorização de abertura: fls. 14; fls. 114;
- o Estudo Técnico Preliminar 8/2022: fls. 15/18; fls. 476/479;
- o Anexo A - Consumo: fls. 20/58;
- o Gerenciamento de riscos: fls. 91/94; fls. 103/105;
- o Documento nominado "Justificativas": fls. 97/100;
- o Justificativa - SRP: fls. 98;
- o Justificativa - não exclusividade ME, EPP: fls. 101/102;
- o Relatório de consumo: fls. 106/111;
- o Designação - Pregoeiro e equipe de apoio: fls. 119/121;
- o Enquadramento - bem comum: fls. 122;
- o Declaração de responsabilidade fiscal: fls. 123;
- o Declaração de dotação orçamentária: fls. 124;
- o Declaração - limites da contratação: fls. 125;
- o Relatório de pesquisa de preços: fls. 126/138;
- o Mapas comparativos de preços: fls. 139/192;
- o Documentos referentes à pesquisa de preços: fls. 193/430;
- o Minuta de edital: fls. 431/455;
- o Quadro IRP: fls. 456/459;
- o Termo de referência: fls. 460/475;
- o Minuta da Ata: fls. 517/521;
- o Certidão - minutas da AGU: fls. 523/526;
- o Cota n. 76/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU/JA: fls. 532/533;
- o Cota n. 00133/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU: fls. 534/535;
- o Despacho n. 00030/2022/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU: fls. 536.

3. É o relatório.

COMPETÊNCIA - DESPACHO DA COORDENAÇÃO DA ECJU-SSEM

4. Em despacho, a Coordenação da ECJU-SSEM determinou que o processo fosse objeto de parecer nesta Especializada, que trata de serviços, mesmo diante do fato de que há uma Coordenação específica que trata de aquisição de bens (ECJU-Aquisições).
5. Percebeu-se que o Consultante apontou a ECJU-Aquisições como a unidade especializada competente.
6. A decisão tomada foi registrada no DESPACHO n. 00030/2022/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU:

"Discordo do entendimento veiculado na COTA n. 00133/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, da lavra do Exmo Dr. Tiago Macedo Clark.

Cumpra desde logo esclarecer que ao me manifestar em situações análogas à presente, em que confirmei a competência desta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual e ao tratar da questão da preponderância dos serviços sobre as aquisições não quis com isso dizer que haveria uma balança a sopesar o efeito da relação de serviços sobre as aquisições, como quer fazer crer a cota em referência.

Na verdade, conforme bem transcrito no item 7 da cota em análise, a questão da prevalência leva em consideração serviços sem os quais a aquisição perde sentido, ou seja, serviços praticados em relação aos bens materiais a serem adquiridos que, se não realizados, levaria à imprestabilidade do bem a ser adquirido. Penso que é o caso presente, em que constantes serviços de manutenção (assistência técnica sob demanda e não proveniente de garantia). Deste modo, a ausência da assistência técnica aludida leva à imprestabilidade da aquisição pretendida na moldagem pretendida pelo órgão assessorado. Claro que a assistência de garantia leva à manutenção do equipamento, mas não na velocidade pretendida na licitação. Ademais, tal assistência, por ser diversa da garantia, constitui-se em caráter relevante e de forma autônoma, persistindo no tempo mesmo após a entrega dos materiais.

De forma que, quando me referi à preponderância, me referi àqueles casos em que o serviço não se mostra relevante para a aquisição e utilização, pois, ou são inerentes à própria aquisição ou decorrem de caráter obrigacional já regulado pela lei (como é o caso do transporte do produto ou bem e da assistência técnica em garantia).

No caso vertente não é o que se trata. Assim, fica firmada a competência desta Consultoria Jurídica Especializada Virtual de Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra para o feito.

Deixo aqui consignado, por eventualidade, que apesar da existência de obrigações caracterizadas como serviço, isso não torna necessária a substituição das peças de edital e anexos para serviços, eis que decorrendo o escopo pretendido de modelagem mista, ou seja, compras e serviços, qualquer uma das minutas pode ser utilizada pelo órgão assessorado, em razão da inexistência de minuta de edital específica para aquisições com serviços" (grifos acrescidos).

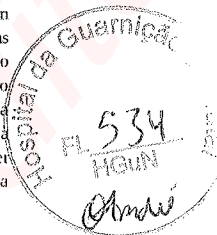
7. Diante do exposto, a Coordenação *determinou* a competência desta ECJU-SSEM para o feito. Convém registrar que o Advogado subscritor tem entendimento diverso, mas prosseguirá com a análise jurídica do processo.
8. Recomenda-se ao Consultente que faça as **adaptações** necessárias, nos termos do DESPACHO n. 00030/2022/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

9. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.
10. O parecer pretende apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
11. Importante salientar que o exame dos autos processuais **restringe-se aos seus aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
12. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
13. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, óbice ao prosseguimento do feito.
14. Saliente-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

15. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.
16. No que pertine à licitação, bem como a contratos, a convênios e a outros ajustes (art. 38 da Lei nº 8.666/93), o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.





17. Os autos foram encaminhados em formato eletrônico, via Sapiens/AGU.

LIMITES DE GOVERNANÇA

18. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

19. A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo.

20. O Consultante deve registrar a **autorização expressa da autoridade competente**, conforme os limites e instâncias de governança, de acordo com os atos normativos internos do Órgão.

21. Recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado, considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público, verificar a eventual existência de decretos e normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou “restrição ao empenho de verbas”, como, por exemplo, o Decreto nº 9.711, de 2019, dentre outros.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

22. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da IN 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que “os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos”.

23. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site da AGU, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES nº 02, de 2016.

24. Foi apresentada a Lista de verificação (v. relatório).

25. As listas de verificação foram atualizadas. **Recomenda-se a adoção das Listas atualizadas em 2022:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/listas-de-verificacao>

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

26. O Decreto nº 10.024, de 2019, no artigo 6º, estabelece as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico.

27. As orientações a serem observadas no planejamento da contratação estão prescritas no art. 14 do referido Decreto:

“Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.”

28. De forma mais detalhada, no âmbito da contratação de serviços, a IN Nº 05, de 2017, traz o passo a passo a ser seguido pelo gestor, com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração, com a finalidade de assegurar uma contratação perfeita.

29. Logo de início, o artigo 1º estabelece:

Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

30. Nesse sentido, o artigo 20 da citada IN Nº 05, de 2017, esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas:

- Estudos Preliminares;

- Gerenciamento de Riscos; e

- Termo de Referência ou Projeto Básico.

31. É indispensável que o órgão cumpra as referidas etapas, de forma a que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração. No rol das definições, o art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019, estipula:

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

32. Foram juntados ao processo:

- o Documento de formalização da demanda: fls. 10;
- o Estudo Técnico Preliminar 8/2022: fls. 15/18; fls. 476/479;
- o Gerenciamento de riscos: fls. 91/94; fls. 103/105;
- o Termo de referência: fls. 460/475.

33. Quanto aos Estudos Preliminares, vale ressaltar que a **Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020**, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. O art. 7º trata do conteúdo do documento:

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

§ 3º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.

§ 4º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

34. Recomenda-se que o órgão assessorado observe as diretrizes da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, no que for *compatível* com a pretendida contratação.

INDICAÇÃO DE EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

35. Deve-se providenciar a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

36. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.



37. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
38. Foi juntado documento acerca da indicação da equipe de planejamento (v. relatório).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

39. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa 5, de 2017, especialmente em seu art. 24, o qual arrola os principais elementos que deverão ser previstos na elaboração dos Estudos Preliminares a serem realizados pelo órgão como etapa indispensável do Planejamento da Contratação de Serviços.

40. Na definição do objeto, o órgão deve estar atento para o que dispõe o artigo 3º, VII, do Decreto 10.024/2019, o qual define o serviço como sendo uma atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública.

41. Evidentemente, a justificativa da contratação tomará por base todas as pesquisas realizadas no estudo técnico preliminar. Na descrição do serviço, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração **evitando**, por outro lado, **detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes**, que possam limitar a competição indevidamente (art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002).

42. Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

43. A mesma linha de raciocínio é seguida no Decreto nº 10.024, de 2019:

“Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; (...)”

44. O artigo 24 da IN MPDG nº 05, de 2017, ao tratar dos estudos preliminares a serem apresentados como parte do planejamento da contratação, aponta para a necessidade de que o documento traga, dentre outros, a justificativa da necessidade da contratação (art. 24, inciso I, da IN MPDG 05/2017) e o levantamento do mercado com a justificativa da escolha da solução a contratar (art. 24, V, da citada IN 05/2017).

45. No caso concreto, o órgão consulente apresentou a Justificativa da contratação (fls. 97).

QUANTITATIVOS ESTIMADOS

46. O art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal retro mencionado, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual.

47. A este respeito, a IN MPDG 05/2017 traz em seu artigo 24, inciso VI, a necessidade de que os estudos preliminares elaborados pelo órgão, apresentem a estimativa das quantidades acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Ou seja, é indispensável que a autoridade planeje a contratação com base em estudos, que demonstrem não só a necessidade do serviço, mas também a necessidade dos quantitativos propostos.

48. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

49. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

50. De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do SRP não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos -- é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido --, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração.

51. Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame -- tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido.



52. No caso concreto, foi apresentado um tópico acerca da estimativa da quantidade (**item 7 - ETP**).
53. Conforme o Enunciado BPC n. 7, o Consultivo deve evitar posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade. A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato. A responsabilidade na **tomada de decisão** é sempre da autoridade administrativa.

TERMO DE REFERÊNCIA COM A APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

54. O Termo de Referência é o documento a ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a adequação do certame, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato (de acordo com a definição do artigo 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019, e inc. II do art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000).
55. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, conforme art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024, de 2019, e art. 8º, inc. IV, do Decreto nº 3.555, de 2000.
56. Foi juntado o Termo de referência, como consta no relatório.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

57. O art. 21, VI, do Decreto nº 3.555, de 2000, e o art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024/19 (pregão eletrônico) exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito.
58. Foi apresentada a publicação referente ao pregoeiro e equipe de apoio (v. relatório).

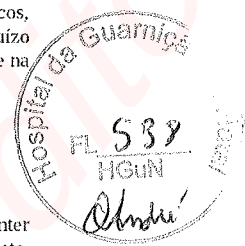
PARCELAMENTO DO OBJETO

59. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.
60. Neste sentido é também a Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, a qual esclarece em seu Anexo VIII, que "o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação dos licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas" (item 3.8, "a").
61. De outro lado, a própria Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 é clara ao estabelecer a necessidade de que a autoridade, no planejamento da contratação (estudos preliminares), justifique o parcelamento ou não da solução (artigo 24, VIII).
62. O método utilizado na avaliação da divisibilidade será documentado nos estudos preliminares, e deverá levar em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade (item 3.8, "b" do Anexo III da IN MPDG nº 05/2017).
63. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.
64. No caso dos autos, o edital estabelece que "a licitação será **dividida em itens e em grupos**, conforme ANEXO "A" constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse" (item 1.2).
65. Nesse ponto, relembre-se que o Consultivo deve evitar posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade. A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato. A responsabilidade na **tomada de decisão** é sempre da autoridade administrativa.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO CERTAME ÀS ME, EPP

66. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.
67. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
68. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

"Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou



lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.”

69. Já com relação aos contratos para prestação de serviços de trato continuado, com a redação atualizada da ON nº 10-AGU, revista em 2017, o valor limite para aplicação da exclusividade será aquele referente a um ano de contratação, *in verbis*:

PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS.”

70. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006 (com a redação dada pela LC 147, de 2014), situação que deverá ser justificada:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

71. No caso dos autos, o Consultente informa que a licitação é de ampla participação (item 4 do edital).

72. O Órgão apresentou justificativas a respeito do tema (fls. 101):

Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto n. 8.538, de 6de outubro de 2015, optou-se pela não realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas em razão dos motivos técnicos que se seguem:

[...]

Obs.: há um documento específico sobre exclusividade de participação (fls. 101/102).

73. A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato. A responsabilidade na **tomada de decisão** é sempre da autoridade administrativa.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

74. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, do Advogado-Geral da União, estabelece:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

75. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

“Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.”

76. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de serviço comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

“Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;”

77. Ademais, segundo o §1º do artigo 1º do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, obrigatoriamente, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

78. De acordo com o Órgão Consultente, trata-se de aquisição de bens *comuns* (item 4 do termo de referência).

79. Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, o Órgão Consulente apresentou a **Justificativa - SRP**: fls. 98.
80. O enquadramento é tarefa do gestor, visto que envolve *critérios técnicos* alheios à seara estritamente jurídica. A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato. A responsabilidade na **tomada de decisão** é da autoridade administrativa.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

81. O art. 3º da Lei nº 8.666/1993 prevê que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
82. Destaca-se que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma faculdade, mas um dever legal imposto ao gestor público nas contratações, como o de garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa. Assim, devem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade que viabilizem o julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, sem frustrar a competitividade.
83. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2ª edição – 2019), disponível no site da AGU.
84. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

85. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão.
86. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93, deverão ser tomados quatro cuidados gerais pelos gestores públicos:
- definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art.28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
 - justificar a exigência desses critérios e práticas sustentáveis em relação à adequação de sua especificação,
 - verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame e
 - verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.
87. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.
88. Recomenda-se atenção a este tópico, uma vez que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um **dever** legal imposto ao gestor público.

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

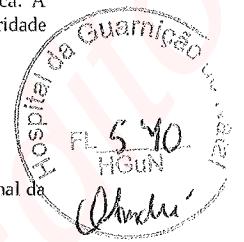
89. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 10.024, de 2019, Decreto nº 7.892, de 2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

90. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, art. 21, inc. V, do Decreto nº 3.555, de 2000, arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).
91. Foi providenciada a juntada de autorização de abertura de licitação (v. relatório).

PESQUISA DE PREÇOS

92. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.
93. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:



“Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

- XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações: (...)
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e”

“Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;”

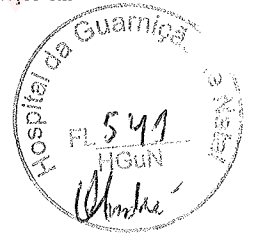
94. No que tange à pesquisa de preços propriamente dita, a **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O art. 3º estabelece:

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.



95. Quanto aos **critérios** e aos **parâmetros** a serem utilizados, os artigos 4º e 5º determinam:

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço e telefone de contato; e
 - d) data de emissão.
- III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

96. A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, destaca a **metodologia** a ser utilizada para a obtenção do preço estimado. Confira-se:

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

97. O Órgão Consultante juntou ao processo:

- o Relatório de pesquisa de preços: fls. 126/138;
- o Mapas comparativos de preços: fls. 139/192;
- o Documentos referentes à pesquisa de preços: fls. 193/430.



98. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a **análise crítica** de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o **discernimento sobre os orçamentos** efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

99. É de inteira **responsabilidade** da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Os membros da Consultoria não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai **integralmente** sobre os agentes do órgão promotor da licitação.

100. Recomenda-se que o órgão consultante considere atentamente as disposições presentes nesse tópico, inclusive com as **orientações, critérios, parâmetros e metodologia** estabelecidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, no que for aplicável à contratação.

PLANILHA DE CUSTOS

101. O art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, determina a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas.

102. A IN Nº 05, de 2017, define a planilha como sendo o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços. Em adição, o Decreto 10.024, de 2019, estabelece em seu artigo 8º, III, que o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com a planilha estimativa de despesa, a qual será elaborada na ocasião da formatação dos estudos preliminares.

103. A elaboração, além de decorrer de comando expresso no decreto do pregão, é de grande auxílio na identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, e torna possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como adquire grande importância para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual, ou de repactuação de preços, quando aplicável.

104. Assim, tal planilha deverá ser elaborada, de preferência, separando os custos relativos a cinco elementos mínimos: mão-de-obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, cabendo ao órgão avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha.

105. Recomenda-se a juntada de planilha de composição de custos e formação de preços, se viável.

DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

106. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

“Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.”

107. Assim, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo. Não foram estabelecidos parâmetros para a adoção de um ou outro. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024, de 2019, foram enunciados os princípios aos quais se condicionam o pregão eletrônico:

“Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da proibidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.”

108. Portanto, como norte, recomenda-se que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - SRP

109. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ficar postergada para o momento da assinatura do ajuste. Em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - IRP

110. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do SRP com a finalidade de registrar e divulgar os itens a serem licitados.

111. No presente caso, o Órgão Consultante deverá adotar o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SSG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

112. Foi juntado o quadro Resumo da IRP (v. relatório).

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

113. O art. 21, incisos VIII e IX, do Decreto nº 3.555, de 2000, e art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019, exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

114. Tais minutas foram anexadas, como consta no relatório.

ANÁLISE DAS MINUTAS**CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O EDITAL E ANEXOS**

115. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

TERMO DE REFERÊNCIA

116. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame e seu processamento.

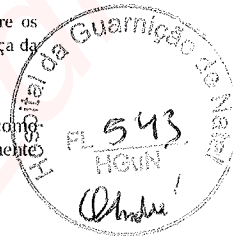
117. Verificou-se a adoção do modelo da AGU *atualizado*:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Junho/2021

118. Há diversas tarefas a serem desempenhadas pelo Consultante, conforme o art. 5º do Decreto 7.892/2013. Recomenda-se cumprimento, *no que couber*:

Art. 5º Caberá ao **órgão gerenciador** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;



IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.



119. Caberá ao órgão gerenciador compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência.

120. No que se refere ao item 1, recomenda-se avaliar a inserção de valor unitário *máximo aceitável*.

121. Por haver previsão de **adjudicação por preço global de grupo de itens**, pelo Sistema de Registro de Preços, convém registrar a nota explicativa:

Em adição à orientação anterior, no caso de se optar, em licitações por SRP, pelo agrupamento de itens e sua adjudicação pelo preço global do grupo, o TCU possui entendimento no sentido de só ser admitida, em tais casos (Acórdão 588/2016-Plenário):

a) a contratação dos itens nas hipóteses de contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A restrição prevista na alínea "a" supra só não se aplicaria se a área demandante justificar expressamente, se for o caso, os motivos pelos quais seria inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo. Essa justificativa deve ser expressa e clara para que a área de licitações possa ajustar a ata de registro de preços em conformidade com a situação.

122. O item 17.3 trata de critérios de **qualificação técnica**. Recomenda-se observar:

Nota Explicativa: Conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, é obrigatório o estabelecimento de **parâmetros objetivos** para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Nesse sentido, é consignado no acórdão a seguinte recomendação:

"9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;"

123. O item 17.4 estabelece que o critério de aceitabilidade de preços é **sigiloso**. Recomenda-se que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente **motivada** nos autos. Convém destacar:

Nota Explicativa: Caso se adote o orçamento sigiloso, o custo estimado da contratação deverá constar apenas em documento juntado ao processo (Nota Técnica, Planilha Estimativa etc.), indicando a respectiva metodologia adotada, nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020. Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

No caso de licitação com critério de julgamento maior desconto, deverá ser utilizada a última sugestão de redação com indicação do valor de referência ou do valor máximo aceitável para fins de aplicação do desconto, nos termos do art. 15, §3º do Decreto nº 10.024/19.

124. O termo de referência apresenta **requisitos e exigências** para a contratação (bens e serviços). O gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, **evitando detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes**, que possam limitar a competição indevidamente (art. 3º, inc. II, da Lei nº 10.520, de 2002). Nesse quesito, é certo que a análise acerca dos requisitos envolve *critérios técnicos* alheios à seara estritamente jurídica. A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato.

125. O termo de referência apresenta conteúdo *específico* relacionado à demanda do órgão. Desse modo, tendo em vista o elevado *teor técnico* do documento, a **responsabilidade** pela peça recai sobre os agentes públicos do órgão consulente, uma vez que não compete a esta Consultoria adentrar em assuntos alheios à sua competência legal.

EDITAL

126. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), no Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP), e no art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

127. No presente caso, a minuta do edital foi juntada.

128. Verificou-se a adoção do modelo da AGU *atualizado*:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: **Fevereiro/2022**



129. Recomenda-se verificar se o art. 9º do Decreto nº 7.892/13 está sendo inteiramente observado. Deve-se *avaliar* se estão presentes os seguintes **elementos** no edital, conforme *avaliação técnica*, de acordo com as especificidades do objeto:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

130. O item 9.8 trata da qualificação técnica. Confira-se a Nota Explicativa da minuta da AGU:

Nota Explicativa: Recomenda-se que haja a cópia dos requisitos de habilitação técnica e das regras pertinentes previstos no Termo de Referência para a contratação. Usualmente não se orienta pela cópia de disposições em mais de um local, por risco de previsões conflitantes, mas neste caso entende-se por relevante que todas as disposições sobre habilitação estejam concentradas num mesmo local, respeitando-se a atribuição da área demandante de estabelecer os requisitos de qualificação técnica. Acaso não haja previsão das regras aplicáveis para qualificação técnica no Termo de Referência, recomenda-se verificar com a área demandante se houve omissão na previsão de tais requisitos ou se houve dispensa proposital, fazendo-se as diligências porventura necessárias antes da publicação do edital.

131. O item 17 trata do termo de contrato ou instrumento equivalente. É importante registrar:

Nota explicativa: De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

Vale destacar que, no Acórdão nº 1234/2018 – Plenário, o TCU firmou entendimento sobre o conceito de compra com “entrega imediata” para os fins do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

“9. Acórdão:

[...]

9.1 converter o presente processo em representação da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas, para dela conhecer e, no mérito, firmar entendimento, quanto aos requisitos legais para a dispensa do termo de contrato em aquisições de bens, no seguinte sentido:

9.1.1 há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas;

9.1.2 a “entrega imediata” referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação; [...]”

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

132. À luz da Nota explicativa acima transcrita, recomenda-se a formalização de **contrato** caso estejam previstas na avença **obrigações futuras**.

133. Registre-se a necessidade de *compatibilidade* entre os dispositivos do termo de referência e do edital, evitando-se discrepância entre as peças do processo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

134. O Decreto nº 7.892, de 2013, estabelece que após a homologação da licitação, os preços serão registrados na ata de registro de preços. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência.

135. Verificou-se a adoção da minuta-padrão da AGU.

136. O item 4 trata da possibilidade de adesão à Ata. Deve-se chamar atenção para as orientações da Nota Explicativa:

Nota explicativa: De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais. Note-se, porém, que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.)

Nesse sentido, citamos o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário, segundo o qual:

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

137. Portanto, recomenda-se reavaliar a possibilidade de adesão.

TERMO DE CONTRATO

138. No caso dos autos, não foi encontrada a minuta de instrumento contratual.

139. Ao que tudo indica, a opção do Administrador foi dispensar, na presente contratação, o termo de contrato, escolha que encontra amparo legal no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993:

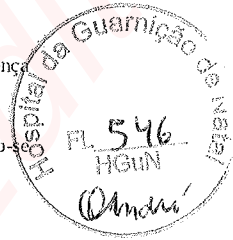
Art. 62 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

140. Entende-se, portanto, que em havendo contratação que se encontre dentro dos limites referentes à licitação na modalidade Convite, o termo de contrato poderá ser substituído. Sendo assim, conforme o Decreto 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o contrato poderá ser dispensado nas contratações de serviços cujo valor esteja abaixo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

141. Vale frisar, no entanto, que, mesmo que dispensado o termo de contrato, a lei determina que a avença seja formalizada em **instrumento substitutivo**, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, etc., o qual deverá ser devidamente providenciado pelo órgão.

142. Destaque-se que, nos termos do § 2º do art. 62, o referido instrumento substitutivo deverá conter as cláusulas elencadas no art. 55 da mesma Lei nº 8.666, de 1993, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, tais como a descrição precisa do objeto, obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação aos termos do edital, da proposta vencedora, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc., para fins de regência dos aspectos essenciais da relação contratual.

143. Caso o órgão venha a optar pela manutenção da dispensa do instrumento de contrato, diante das considerações acima, vindo a substituí-lo por outro instrumento, considerando que o órgão assessorado adotou os modelos de edital e de Termo de Referência da AGU, que já contém várias das previsões mencionadas no artigo 55 da Lei de Licitações, para atendimento do artigo 62, §2º, da lei, deverá fazer constar expressamente do instrumento substitutivo a observação de que “o fornecedor se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei”.



144. Importante mencionar que se a contratada estiver vinculada à **prestação de obrigações futuras**, o Consultente deverá firmar instrumento de contrato. Em tal caso, recomenda-se adoção da minuta da AGU:

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados
Atualização: Julho/2020



CONCLUSÃO

145. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela necessidade de observância das recomendações e das ressalvas expostas ao longo do parecer, notadamente daquelas mencionadas nos **parágrafos 8, 19 a 21, 25, 98 a 100, 105, 118 a 125, 129 a 133, 136, 137, 139 a 144**.

146. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da Consultoria.

147. Ressalte-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às leis que regem a matéria.

148. O parecer não será objeto de obrigatoria aprovação pelo Coordenador, a quem cabe avocar e não aprovar total ou parcialmente a manifestação jurídica, *inclusive procedendo a ajustes*, conforme o Regimento Interno da E-CJU (art. 22 da Portaria E-CJU/SSEM/CGU/AGU nº 1, de 21 de julho de 2020).

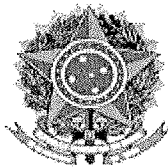
149. Ao Órgão Consultente.

Fortaleza, 7 de abril de 2022.

[assinatura eletrônica]
TIAGO MACEDO CLARK
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64592009456202138 e da chave de acesso 88896bd4

Documento assinado eletronicamente por TIAGO MACEDO CLARK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 860540534 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO MACEDO CLARK, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-04-2022 11:33. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DIEx nº 132-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.004181/2022-27

URGENTE

Natal, RN, 13 de abril de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

Assunto: Resposta Parecer CJU/AGU - Pregão 02/2022 - Insumos Laboratoriais

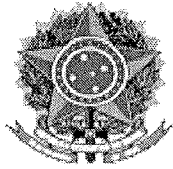
Anexo: parecer

1. Em atenção ao **PARECER n. 01002/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, de 7 de abril de 2022, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP Nº 64592.009456/2021-38, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 - AQUISIÇÃO DE** itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas (LAC), tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do LAC, solicito motivar em documentação própria (TERMO DE MOTIVAÇÃO) os questionamentos constantes no citado Parecer, seja para manter ou refazer as documentações pertinentes desse Setor Requisitante, que se fizerem necessárias, no que tange à adequabilidade proposta por aquele Órgão Público Federal.

2. Outrossim, com a finalidade de dirimir possíveis dúvidas, coloca a disposição desse Setor o 2º Ten Dias - SALC.

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - TC
Chefe da SALC

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E
LIBERDADE"



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DIEx nº 131-LAC/S Dir/Dir
EB: 64592.004229/2022-05

Natal, RN, 18 de abril de 2022.

Do Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Termo de motivação do processo administrativo NUP 64592.009456/2021-38

1. Atendendo o **PARECER n. 01002/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, de 7 de abril de 2022, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP Nº 64592.009456/2021-38, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 - AQUISIÇÃO DE itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas (LAC), tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do LAC**, informo que foram realizadas as alterações sugeridas e indicadas pela CJU no termo de motivação como listadas abaixo:

a. Parágrafo 129-133

-Os requisitos de qualificação técnica estão previstos no subitem 9.8 do Edital (Fl. 443).

-Em virtude da necessidade de calibragem de alguns equipamentos, conforme previstos no termo de referência, foi anexado aos autos/edital (Anexo III), uma minuta do termo de contrato, bem como incluso no termo de referência (item 1.17).

- Foi incluído no item 1.17 do TR, que trata do objeto licitado, a menção do contrato de prestação do serviço não oneroso, para adequação/calibragem dos equipamentos laboratoriais para a utilização dos bens adquiridos.

-Foi incluído o Anexo III do Termo de Referência que se refere à Minuta do Termo de Contrato de serviço não oneroso, de adequação/calibragem de equipamentos laboratoriais para utilização dos bens adquiridos.

MARCO AURÉLIO VIANELLO - Maj
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



TERMO DE MOTIVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.009456/2021-38

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

Em conformidade com disposto no Art 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, decido/motivo acerca da recomendações exaradas no Parecer nº 01002/2022/ADV/E – CJU/SSEM/CGU/AGU, de 7 de abril de 2022:

RECOMENDAÇÕES EMANADAS RELACIONADAS NO PARECER

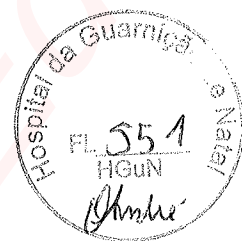
Apontamentos:

a) Parágrafos 129-133

- Os requisitos de qualificação técnica estão previstos no subitem 9.8 do Edital (Fl. 443).
- Em virtude da necessidade de calibragem de alguns equipamentos, conforme previstos no termo de referência, foi anexado aos autos/ edital (Anexo III), uma minuta do termo de contrato, bem como incluso no termo de referência (item 1.17).
- Foi incluído no item 1.17 do TR, que trata do objeto licitado, a menção do contrato de prestação de serviço não oneroso, para adequação/ calibragem dos equipamentos laboratoriais para a utilização dos bens adquiridos.
- Foi incluso o Anexo III do Termo de Referência que se refere à Minuta do Termo de Contrato de serviço não oneroso, de adequação/calibragem de equipamentos laboratoriais para utilização dos bens adquiridos.

Natal-RN, 18 de abril de 2022.


MARCO AURÉLIO VIANELLO - Maj
Chefe do LAC



Created in Master PDF Editor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE MOTIVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.009456/2021-38

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

Em conformidade com disposto no Art 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, decido/motivo acerca da recomendações exaradas no Parecer nº 01002/2022/ADV/E – CJU/SSEM/CGU/AGU, de 7 de abril de 2022:

RECOMENDAÇÕES EMANADAS RELACIONADAS NO PARECER

Apontamentos:

a) Parágrafo 8

- As adaptações necessárias foram realizadas.

b) Parágrafos 19-21

- A natureza da atividade a ser contratada não se enquadra como atividade de custeio. (Fl. 124)

c) Parágrafos 25

- As listas de verificação seguintes seguirão o modelo atualizado recomendado.

d) Parágrafos 98-100

- A pesquisa de preços apresentada pelo requisitante obedeceu aos parâmetros da IN n° 73/2020.

e) Parágrafo 105

- Encontra-se das Fls 138 a 191 dos autos do processo.



f) Parágrafos 118-125

- Será inserida a expressão valor máximo aceitável no Anexo A do TR.
- O HGUN já vem regularmente cumprindo o entendimento proferido no Acórdão 588/2016-Plenário, do TCU, bem como o Acórdão 914/2019- Plenário, do TCU.
- Os requisitos e exigências contidas no Termo de Referência são os necessários à aquisição dos itens licitados, fins atender ao HGUN.

g) Parágrafos 129-133

- Os requisitos de qualificação técnica estão previstos no subitem 9.8 do Edital (Fl. 443).
- Em virtude da necessidade de calibragem de alguns equipamentos, conforme previstos no termo de referência, foi anexado aos autos/ edital (Anexo III), uma minuta do termo de contrato, bem como incluso no termo de referência (item 1.17).
- Foi incluído no item 1.17 do TR, que trata do objeto licitado, a menção do contrato de prestação de serviço não oneroso, para adequação/ calibragem dos equipamentos laboratoriais para a utilização dos bens adquiridos.
- Foi incluso o Anexo III do Termo de Referência que se refere à Minuta do Termo de Contrato de serviço não oneroso, de adequação/calibragem de equipamentos laboratoriais para utilização dos bens adquiridos.

h) Parágrafos 136-137

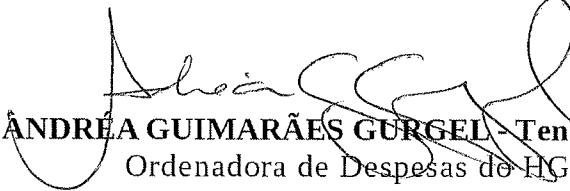
- A justificativa para adesão à ata de registro de preços encontra-se descrito no subitem 2.2. do edital.

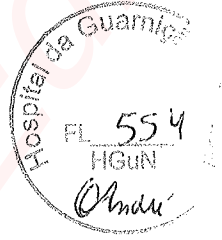
i) Parágrafos 139-144

- O edital prevê a possível substituição do documento de contrato por documento semelhante. No caso concreto será a nota de empenho (NE) (Item 17.2, Fl 448) para a aquisição dos bens. Contudo, conforme justificativa descrita para os itens 129-133, do parecer da AGU, será previsto termo de contrato para realização dos serviços de calibragem dos equipamentos do HGUN, necessários ao uso dos bens de consumo adquiridos.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

Natal-RN, 18 de abril de 2022.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do HGUN



Created in Master PDF Editor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Encerro, nesta data, o volume III dos autos do Processo Administrativo nº 64592.009456/2021-38, que tem como objeto a **aquisição de itens essenciais para o Laboratório de Análises Clínicas, tais como peças, reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)**, que se iniciou na folha de número 401(**quatro, zero, um**) e se encerra na folha número 598 (**cinco, nove, oito**).

Natal-RN, 29 de Abril de 2022.


ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA – 2º Ten
Adjunto da SALC do HGuN